

1876

Juiz da Provedoria

dos Resíduos da Cidade do Desterro Ca-
pital da Provincia de Santa Cathari-
na

Escrivas

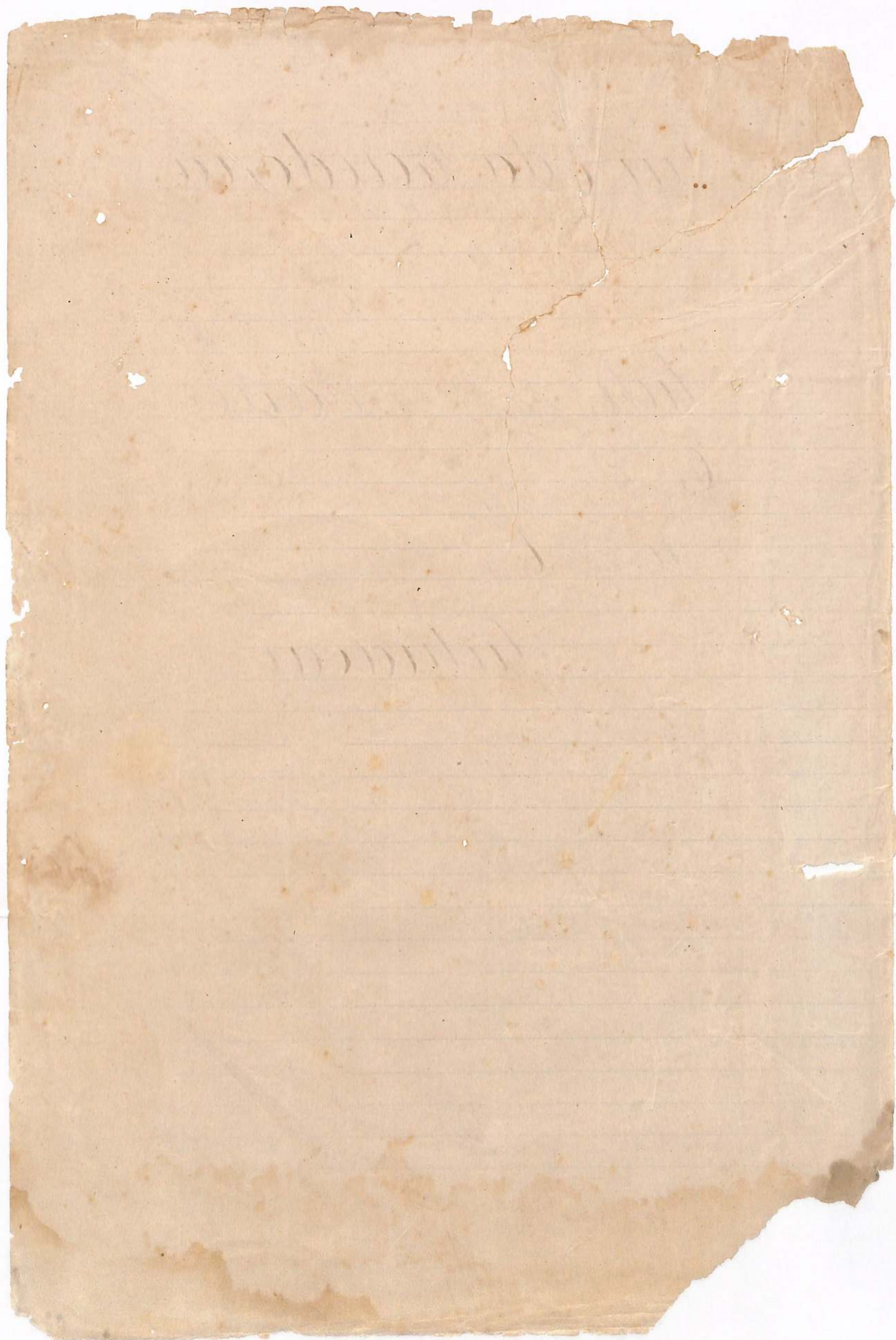
Campos.

Autos de Inventario

De Flora Florentina de Sampaio Fallecida
Manoel Vieira Fernandes Inventor

Situação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
e seis, aos vinte e dois dias do mes de
Setembro do Anno, nesta Cida-
de do Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina, em meu Carto-
rio Anterior a applicação do testamento
que ao diante se segue; E o que pa-
ra constar foy esta situação feita por
Bernardo Jorge de Campos Escrivão
que descrevy



W. M. S. Municipal e do Terceiro, Supp.

Dei Manoel Vieira Fernandes 1.º Testamento da finada D. Flora Florentina de Sampaio, que tendo sido fallido com seu Solemne Testamento, no dia 19 do corrente com duas herdeiras Menores; o Supp. vem requerer o respectivo inventario para dar parte. Mas os legatarios a pagar a Decima a Fazenda Provincial, para cujo fim se quer a V. S. que seja citado o Procu-rador Fiscal para com o Supp. delibera-rem na 1.ª Audiencia em avaliadores e seguir o inventario seus termos, autuando-se esta com a certidão do Testamento.

Autuada, como requer. D. a R. S. defferimento no que
destes 22 de Fev. de
1876 - Mouq.

E. R. M. 11

Nota 15.5

Manoel Vieira Fernandes



Auto de Inventario e jura-
mento do Inventariante.

Aos vinte e dois dias do mes
de Setembro do anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Je-
sus Christe de mil oitocentos
e setenta e seis, nestaleida-
da do Districto Capital da
Provincia de Santa Catha-
rnia, em Casas de residen-
cia do Juiz Municipal
segundo suppleto em exer-
cicio o Elzeir Affonso de Albu-
querque, elle cõme eu
Juiz no do seu cargo abais
nombrado fui vindo, e sendo
ahi presente o Inventariante
Mandel Fernandes Vieira, a
quem o dito Juiz lhe differir
o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro delle sob cargo
do qual lhe eu carregou sem dolo
nem malicia bõa e Verdadei-
ramente desce a inventario
todas as bens existentes e pertencen-
tes a finada inventariada
Dona Flora Theresia de Sam-
pão, declarando o dia nã se
assim do seu falecimento, se
faleceu com testamento ou
sem elle, q'uoer seu testam

melegatarios, qvais seus bens mo-
veis, semoventes e de raiz, dinhei-
ro, ouro, prata, joias brilhantes
e tudo mais que por direito lhe
pertencer. Accito por elle o dito
juramento de amor, que a fi-
nada inventaria da Gallicia
no dia de oitavo de Corrente
mis e amor, como seu vassalho
e tamento, no et ad de soltar
seu filho, como tudo se vê o
seu tamento que se segue
te inventario por Certidão; Que
quanto aos seus bens se darão
fidelmente a escripta, sem que
por falta qualquer coisa
nos pecha de perjuro, transendo
a toda escripta o que deixar por
esquecimento de fazer. E de
Corrente e de si do que se fez, man-
dado o Juiz-lançar este auto
que asfigura com o juramen-
tado. Eu Leonard Gagedo Campos
Escrivão que o fiz e ascri-
vi.

Manoel Viciosa
Leonard Gagedo Campos

Titulo dos legatarios herdei-
ros.

Declaramos no presente acto o inven-
tariante, que os legatarios con-

tantes de testamento e' a seguir -
tes:-

Carlos Frederico de Lima)
D. Luiza Tulalia de Lima) Refund.
Francisco Pinto de Lima)
Clara Carlota Wistholz Deuter
Elizabeth Doutha Litinger "
Flora Paulina da Silva "
Luiza "
Lucia "
Victoria "
Bergina "
Sociedade Caridade "
A Fazenda Provincial "
E quem entre as legatarios
da dita fazenda. De quem mais
ou menos por laudo de termo
do Juiz de Foy de Campos
crioum q'ue h'ia
Manoel Vicente

Leonardo Jorge de Campos, Escrivão
de Capellas e Heredeiros do termo d'esta
Cidade do Destino Capital
da Provincia de Santa Catharina
por Sua Magestade Imperial que
Deos Guarde. &c.

O Testigo que o Testamento com
que falleceu Dona Flora Florenti-
na de Sampaio e do thór e forma
que abaixo se declara.

João primiza. Duarte Silva.
Jesús Maria José. Em nome
da Santissima Trindade, Padre,
Filho, Espirito Santo, em que eu
Flora Florentina de Sampaio, fime-
mente vivo e em cujo se protesto vi-
ver e morrer. Este o meu testamen-
to e ultima vontade. Declaro
que sou natural da Provincia do
Rio Grande do Sul, filha natu-
ral de Joaõ Custodio Alves de
Souza. Declaro mais que
sou solteira, e sem filho, e que con-
sequentemente sem herdeiros meca-
rios legitimamente, disponho de meus
bens. Declaro mais que
posuo esta casa e chacara em
aqual vivo, e bem assim, seis es-
cravos de nomes Ignacio, Joaõ, Lucia,
Lucia, Victoria e Virginia.
Declaro mais que deixo a
casa e Chacara de minha herdancia

Situada no lugar denominado Ituco-
roby, a Carlos Frederico de Lima,
filho do finado José Thomaz de Lima,
o qual fôra por mim criado e educado,
e a quem por amor da criação alem
desta deixa o instituo por herdeiro dos
meus remanescentes: — "Declaro

mais que ficarao por minha morte li-
bertos todos os meus escravos descritos
na vsta supra, em remuneraçao dos
seus bons servicos a mim prestados: — "

Declaro mais que deixo a Do-
na Luiza Eulalia de Lima
um par de rosas de brilhantes, um
relogio com espinhas de brilhantes, um
rosario de Ouro e um bracelete com
o retrato de seu marido: — "

Declaro mais que deixo um anel de
brilhantes, uma salva de prata e uma
boceta tambem de prata a Carlos Fre-
derico de Lima, assim como duas
duzias e meia de colheres de sopa e
duas duzias e meia de colheres de
cha todas de prata, ao dito Carlos:

Declaro mais que deixo ao
meu comprador Francisco Pinto de Si-
ma um par de Casticars, com tisoua
e bandieja de prata, uma imagem
de ouro do Senhor Crucificado, um
cordao dos meus cabellos, assim como
para a filha deste meu comprador
deixo mais um par de bixas usual-
tadas de ouro e um anel de boi-

6
brilhantes: — " Declaro mais que
deixo a Clara Carolina Vithotts, a qu-
antia de um conto de Reis, em uma apo-
lice da divida publica: — " De-
claro mais que deixo a Elizabeth
Dorothea Leticiam casada com Jo-
ao Leticiam, a quantia de quinhentos
mil Reis: — " Declaro mais que
deixo a minha afilhada Srta Pau-
lina da Silva, a quantia de trezentos mil
Reis, assim como mais um cordão
de ouro e um par de brincos tambem
de ouro: — " Declaro mais que
deixo a cada uma das minhas
quatro escravas a quantia
de cinquenta mil Reis, alem da li-
berdade que lhes confiro: — " De-
claro mais que deixo a Santa Casa
de Caridade d'esta Cidade a qu-
antia de cinquenta mil Reis, assim
como para que seja distribuida
com seis pobres, a quantia de doze
mil Reis: — " Rogo em primeiro
lugar a Manoel Vitor Fernan-
des e em segundo a Jose Porfirio de
Oliveira Ellacado, queiram fazer
a obra pia de serem meus testa-
mentarios. — E por esta forma
tenho concluido este meu testamento
e ultima vontade para de pois de
minha morte e por este testamento
revoغو a qualquer outro. Destru-
o e dexo de fusso de mil oitocentos

Centos e cinquenta e cinco. — " Flora Floren-
tina de Sampaio. Como testemunha
que está fôr e vir Assignar Juvenio
Duarte Silva. = Approvação.
Saibam quantos vierem este publi-
co instrumento de Approvação que no
Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito Centos e
Quenta e cinco, Aos doze dias do Mês
de Junho do dito Anno, N'esta
Cidade do Desturo Capital
da Provincia de Santa Catharina,
em Casa de Morada e da Residen-
cia da Testadora Dona Flora
Florentina de Sampaio, no lugar de
resimado = Itacorobi = da Fi-
gueira da Santissima Trindade,
Onde eu Tabellião Vim e Sendo á
hi presente a dita Testadora Do-
na Flora Florentina de Sampaio,
domiciliada na dita Figueira
e Reconhecida pela propria, de
que deu fôr e das cinco Testemu-
nhas presentes abaixo nomadas e
por ella Testadora estar em seu
perfeito juizo e entendimento. Se-
gundo o meu Parecer e das ditas
Testemunhas, pelas perguntas
que lhe fôr e respostas a Certadas
que perante ellas me deu, de Suas
para as minhas mãos me fo-
rão entregues estas duas folhas
de papel escriptas nas thez bandas

landas que findão Vtro, de Onde com
meu este instrumento de Appro-
vação, dizendo-me a Testadora
Sê o seu Testamento digo Solenne
Testamento que o mandou escrever
por mim Jurmei Duarte Silva,
por elle não poder fazer tanta escrip-
ta e que depois de feito por elle foi
lido e que o achou conforme o dicto,
cujo Testamento o tem por bom, firme
e valioso e queria que o presente
se cumprisse como n'elle se con-
tem, para o que rogava as Justicas
de Sua Magestade Imperial lhe
dêem inteiro Vigor supprindo qual
quer nullidade de direito; e me
o critei Corri pelo Vista e como
não continem entrelinhas, emen-
das, borras ou Causa que duvida
faca, por isso o Numeri e Tribuqui,
como meu appellido de Duarte
Silva: de que vos, se approvai e o ap-
provo tanto quanto em direito
me e promittido por obrigação
de meu Officio. E Mofei do
que fôr este instrumento que
sendo lido a testadora o ratificou
a critei e assignou com as test-
emunhas presentes Francisco
Luis Teixeira, João Vargas de Amorim,
Augusto Guilherme Schmitt,
Henrique Wandersman, e Joni Car-
los Guimarães, todos Livres ma-

Maiores de Quatorze Anos, Reconhe-
cidos de meu Juizicio Duarte
Silva, Tabelliao. Que o mesmo
em publico e Priv. — Com
Testemunhos (estava o Signal publi-
co) de Verdade O Tabelliao Juizicio
Duarte Silva. — Flora Floren-
tina de Sampaio. Francisco Sen-
tinha. — João Viçar de Amorim —
Augusto Guilherme Schmitt —
Henrique Wendeauren — José
O Caetano Guimarães. — Lavre-

Disp. de o Auto de Abertura, e Vot. con-
churos. Desturo Arvore de
Setembro de mil Oito Centos Seten-
ta e Quis. — Albuquerque.

Data. Aos doze dias
do Mes de Setembro de mil Oito
Centos e Setenta e Quis, Nesta Ci-
dade do Desturo Capital da
Provincia de Santa Catharina,
por parte do Juiz Municipal
Segundo Supplente em exercicio
Alfonsio de Albuquerque
Alfonsio, em foras integram estes au-
tos com o seu despacho Supra,
Do que faco este termo. Com
Leonardo Jorge del Campos, Escri-
va Juiz do Desturo. — Auto
de Abertura. — E logo no mes-
mo dia Mes, Anno, Lugar Supra
Voto de clareza Nesta Cidade
do Desturo Capital da Provin-

8
Provincia de Santa Catharina, em caras
de Residencia do Meritissimo Juiz
Municipal Segundo Supplente
em exercicio o Major Affonso de
Albuquerque Mello, Sendo ahi;
pelo Juiz foi aberto este testamento que
foi apresentado fixado, lido
e lacrado; Do que para constar
fao este Auto que vai assignado pelo
Juiz e posomim Leonardo Jorge de
Campos Escrivão que o descreve. —

Albuquerque = Leonardo Jorge de
Campos. — Concluido. E
go ofao concluido aqui Municipi-
pal Segundo Supplente em exercicio
o Major Affonso de Albuquerque
Mello; Do que para constar fao
este termo. E foi Leonardo Jorge
de Campos Escrivão que o descreve.

Cumpra-se e registre-se salvo pro- D. J. P.
prio de Terceiro, apresente-se na esta-
cao Fiscal, e intime-se ao promei-
ro testamentario para assignar o ter-
mo de obrigacao. Desturo vinte
de Setembro de mil e trezentos e
setenta e seis. — Albuquerque. —

DATA — E logo no mesmo
dia, noz, anno e lugar supra de cla-
rado, nesta Cidade do Desturo
Capital da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio, por
parte do Juiz Municipal, Segundo
Supplente em exercicio o Major

Assomo de Albuquerque al'elle, me
foi entregue este Testamento com
seu despacho supra; Do que la-
ço este termo. Em Leonardo
Gorge del'ampes Escrivao que res-
pondo. — « O Ploteifico que inti-
mao do primeiro Testamento o
Cidadão Manoel Vieira Fer-
nandes para aceitar o cargo da
presente Testamentaria. O qual
ficou Sciencia e dou fi. Des-
tino Vinte de Setembro de mil oit-
ocentos Setenta e Seis. — Escrivao Leo-
nardo Jorge del'ampes. — « ~~Se-~~
~~mo de Aceite.~~ — Logo no
mesmo dia, mes, Anno e Lugar
supra declarado, nesta Cidade de
Desterro e Capital da Provincia
de Santa Catharina, em meu Can-
torio compareceu presente o pri-
meiro Testamento o Cidadão Ma-
noel Vieira Fernandes e por elle
me foi dito que aceitava o car-
go da presente Testamentaria e
que obrigava apresentar e outar
nos termos da lei. E de como o di-
ce do que dou fi me pedio este ter-
mo. Em Leonardo Jorge del'
Campes Escrivao que Descreve:
Manoel Vieira Fernandes.
Subscrito = Testamento
de Dona Flora Hortantina
de Sampaio, feito, Approvado,

Corido e lacrado aos dois dias do
miz de julho de mil oito Centos Se-
nta e Cinco, por mim - O Tabel-
liao Juvenio Duarte Silva.
Estava um mil Reis de Silho, em
estampilhas dividamente inutilizadas.
Nada mais nem menos se continha
e declarava em o mencionado Testa-
mento do Qual, d'elle, foi extrahi-
da Aprumte Certidão e ao proprio
Original multiplicado, em um poder
Pastorio Archivado, Nesta Cidade
do Desturo Capital da Provin-
cia de Santa Catharina, aos Vinte e
um dias do miz de Setembro de mil
Oito Centos Setenta e Seis - O
Sennard Jorge de Campos Tabeliao
que a subgravo e asquos em pu-
blicos e raro.

Em fe d. Verd.

O Tabeliao Sennard Jorge de Campos

Desturo Setembro 1876



R. 5.980
L 1000
6.980

Escritura

Baqueiro
Campos

Certifico que intimei por carta
a Inventariante Manoel Viei-
ra Fernandes, ao Procurador Fis-
cal e mais interessados para a
1.^a Audiencia que se realizou
variam em avaliadores e des-
fe. Deutero, 26 de Setembro de
1876.

O Escrivo.

Leonardo Jorge Campos

D^a Audiencia requerimento con-
vacao em avaliadores.

Aos onze dias do mes de Setembro
de mil oitocentos e setenta e seis
nesta Cidade do Deutero Capital
da Provincia de Santa Catharina,
em Audiencia publica que na
salla dellas foy a dos feitos por-
tes e seus procuradores o Juiz Mu-
nicipal segundo suppletem
exercicio o Major Affonso de
Albuquerque e elle, nella foy
Procurador Fiscal Parecido Pro-
vincial Tenente Coronel Pa-
quini de Almeida Gomes e
foi a cumda a citação feita
a elle e ao inventariante e
interessados das bens de foy de
inventariante Dona Flora Ho-
rethier de Sampaio, par

10
nesta Audiencia se ouviram os
avalia dores; e requerer que
aprovasse e nos comparecesse
se ligasse o Juizo a servilia. Aque
sendo visto Showido pelo Juiz e
inteirado das fei de Matificacoes.
os mandou aprovar pelo official.
A Justica de Serrana Yori Antonio
Rochaes que deu sua fe as com-
parecesse o Procurador Fiscal da Fa-
zenda Provincial, que com o Juiz
se ouviram em avalia dores nos
devidos Yori de Moraes e Con-
ta e Joaquim Candido de Sil-
va Beato, os quaes o Juiz man-
dou que notificados procedes-
sem as avaliações depois de
prestado o juramento de util o.
De que ignorei o presente termo
extraido da Acta que por lembrar-
ei tomei no meu protocolo aqui
classo por extenso. Su. Lourenço
Yorqui Compromissario quem
fz 1779

Certifico que inti-
mei por cartas aos avalia dores
Yori de Moraes e Conta e Joaquim
Candido de Silva Beato para pre-
starem juramento e procederem
as avaliações; bem como para
assistir ao Procurador Fiscal
da Fazenda Provincial e aos

intercadas e inventariadas
que oíste. Dattado 14 de Au-
tubro de 1846.

J. O. Miron
Bernardo J. J. de Campos

Termo de Juramento

Aos vinte dias do mês de outubro
de mil e oitocentos e setenta e
seis, nesta Cidade de Dattado Ca-
pital de Provincia de Santa Ca-
tharina, em Casas de residen-
cia do Juiz Municipal segund
seypiente o Elajor Affonso
de Albuquerque e Ellos, aonde
em Exercicio de seu Cargo fui
viro, e sendo aki presentes os
avaliadores Jui de Moraes e bu-
nha e Juez Jui Candido da Sil-
va. Puzto, de quizes o Jui Herde-
rio o juramento dos Santos ban-
gehos em um hon delles em
que pto a sera nro direito e
do Cargo de qual o encarnar
que seu bto nro molicia
procederem a avaliacao dos
bens da finada inventariada
Dona Flora Florentina de San-
pau. Accito por elles o dito jura-
mento assente o prometter Cum-
pir. Do que fayo este termo
que assignar o Jui e os avalia-

11
dous. Eu Leonado Jorge Camp. Envi-
am qm rrsij. Meu.

José de Moraes Cunha

Auto d'Arrolamento e Avaliação.

Anno de Nascimento de Nosso Si-
nhor Jesus Christo de mil e cento e setenta e seis, aos dois dias do mês
de Novembro do dito anno, nesta
Cidade de Pernambuco Capital da
Provincia de Santa Catharina no
Lugar denominado Carreiras-
aqui em sessão de seu Con-
celho Municipal. Foi visto e
seido aki os avaliadores nomea-
dos e notificados José de Moraes
e Bruno e Yaguarim Candido de
Lima Beirão, os quaes com o in-
terveniente Manoel Vianna Fer-
nandes precedendo as avalia-
ções de modo seguinte: Murra
Chacon no Caminho que vem
de Itacorubi por trezentos e
cinquenta e seis metros e seis de comprimento
de terras de frente e fundo, as
marcas, estreitando pelo lado
com terreno dos herdeiros de
Elia e José de Souza ou de quem

de direito fôr, e pelo oite com quem
 de direito fôr oigo com terras os
 herdeiros de fôrdo Carlos Guilherme
 Schmitt, que achou o lito cinco
 50000000 Cortos de reis, (inclusive as caras de
 mizada). Tres quadros com estam-
 180000 pas a Oliv. por doze mil reis
 Uma Corrota com torcador
 500000 por cinco mil reis. Uma
 Cortim urado por viagem
 120000 por doze mil reis. Uma peque-
 na joia por oigo uma peque-
 na Corrota por quatro mil reis
 50000 por cinco mil reis. Uma por-
 ta ferrosas por quatro mil
 110000 reis. Um G. de Garmen urado
 50000 por cinco mil reis. Uma Mesa
 50000 com Garotas por cinco mil reis.
 Uma Cadira por quatro mil
 250000 vinte e cinco mil reis. Quatro
 Cadiras de Lito por dois mil
 200000 reis. Seis ditos de fôr antigos por
 300000 tres mil reis. Um pequeno tor-
 cador de Niagara por mil e quinhen-
 145000 tos reis. Tres Batis urados por qua-
 445000 tro mil e quinhentos reis. Quatro
 ditos torcadores de Ouro urado
 120000 por doze mil reis. Tres Carratias
 de Niagara uradas por seis mil
 600000 reis. Quatro mangos de Vidro
 400000 urados por quatro mil reis. Quatro
 tachos de Colte tambem urados
 150000 por quinze mil reis. Um guarda

Louça em vidrada antiga vinte mil
 reis. Uma Margueira antiga por seis
 mil reis. Uma Bassia de bronze anti- 20000
 ga por quatorze mil reis 6000
 14000
 Um apotheca de ferro. Chaves eiam- 6000
 pletas seis milreis. Um pote de almo- 8000
 es incompletos por oito mil reis
 Quatro Porreadeiras de vidro Ordeira- 6000
 rias por seis milreis. Dous Gorra- 4000
 das de vidro quatro mil reis. Diver-
 sos objectos de Covilha e roupa de uso —
 e de seita mil reis. Um por de re- 50000
 retas com brilhantes, pequenos por
 trinta mil reis. Um relógio por 30000
 ra de ouro, com pequenos brilhantes
 por secenta milreis. Um Ro- 60000
 rario de ouro com contos onças
 por quarenta e cinco mil reis 450000
 Um Bracellete de Cabello com
 um retrato por vinte mil reis 20000
 Um por de Cartões de prata
 com mil grammas por se-
 ssenta e cinco milreis. Uma 650000
 espiral de ouro e pedras e ban-
 deja de prata com quinhentas
 grammas por trinta e cinco
 milreis. Uma braceleta de prata 350000
 pequena com douradas gra-
 mmas, por quatorze milreis. 140000
 Uma Saba de prata lisa com
 grammas (quinhentas) por trinta
 e cinco milreis. Uma Im- 350000
 gem de Crucificado de ouro

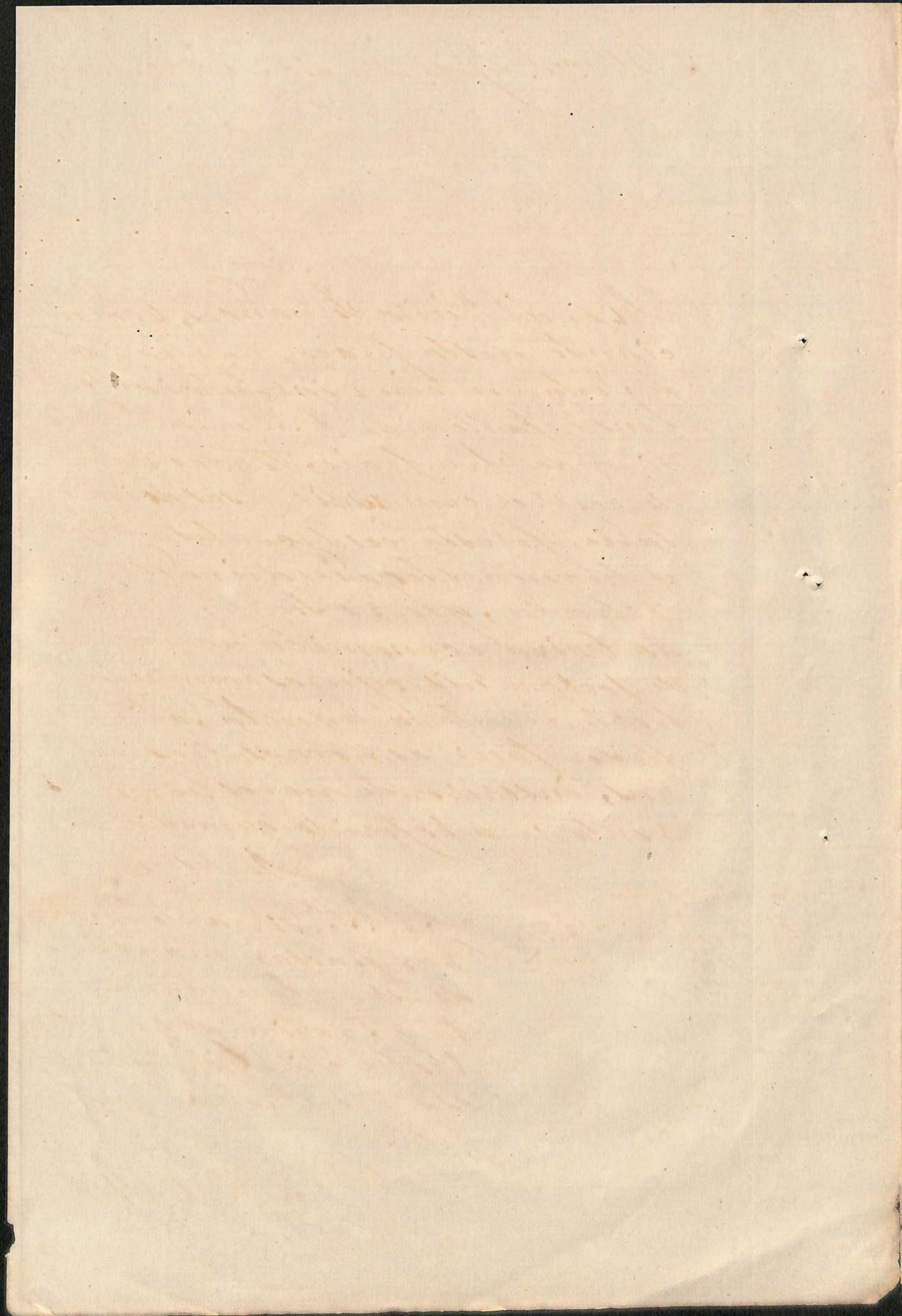
pequena por trinta mil reis
 x 30000 por Mr. Cordão de Cabell en-
 Cartado em um por vinte
 x 20000 mil reis - Um por d. Bichas
 x 10000 de ouro por dez mil reis - Um
 Amel com um pequeno bri-
 x 30000. Mant por trinta mil reis - Um
 Cordão de ouro fino por vinte
 x 20000 mil reis - Um por d. Bichas
 e bichas encartado em um
 x 8000 por oito mil reis - Uma e meia
 dourada de Colheres e soupo de
 potage e um e meia dita de dita
 por Mr. com uma Corcha
 de dita por soupo, peza de
 lind mil e duzentos grammas
 x 84000 por oitenta e quatro mil reis.
 57910000 Segue em estes os bens que Mr.
 foi apresentado pelo inventari-
 ante e que em sua consciência
 dá o seu valor. Segue fa-
 se ante que assignar. Eu Jo-
 nado Jorge Campesino. que
 cirurgião assigno. *Mag*

José de Moraes Lima

Manoel Vieira

Justicia

An. de seis dias de mes de Novembro
 de mil oitocentos e setenta e seis, na
 Cidada de Oporto em meu Con-
 torefado, justadei a este auto de
 peticão que os ditos se seguem...
 que por este termo do Juiz
 Inquilição em nome de
 Jesus



14

Supra Sr. Juiz Munic.^{al} e Aparentes

Manoel Vieira Fernandes, Commer-
ciante nesta praça, na qualidade de
testamenteiro e inventariante do-
bens da fallecida D. Floria Floren-
tina de Samprairo, tendo o Supp.
de occorrer com as despesas do inven-
tario, prestações de contas, e algu-
es pequenos legados devidos pela
finada, quer o Supp. retirar
da Caixa economica aquantio
de 400000 reis, conjunctos com pretentis,
pertencente a aquella, a fim de
poder fazer as necessarias despe-
ras, inserendo no respectivo in-
ventario a referida quantia.

Nestes termos

Como requer.

Antes do J. do J. de -
1876 - M. J.

J. A. S., sirva-se man-
dar passar mandado
de levantamento da vi-
ta g.^{ta}, a fim de que, o
respectivo Gerente fa-
za a entrega ao Su-
pp.

Antes do J. do J. de - E. R. M.

Cam. de J. d'Ordens.



juratado

Hozofre juratado a estos autos
nuestros veinte e un de Noviembre
de mil ochocientos e setenta e
ocho. da petição e seu despacho
que seguem de que farei tes-
timônio em Juizado Fz. de Cam. de
P. M. de V. G. de V. G.

Casimiro Alvará

Alvará 3000

Wello — 2000

Jui — 2000

7000

15

M^{mo} S^{ro} Provedor de Capellas e Resíduos
Nos autos, dig^o o Promotor de Resíduos.
Antesno 21 de Set. de 1876. *Albino*

Diz Manoel Vieira Fernandes, Testamenteiro
e inventariante dos bens deixados por D. Flora
Florentina de Sampaio, fallecida a 19 de Setem-
bro do Corrente anno, que tendo de fazer des-
pesas com o dito inventario, e não havendo
dinheiro, requer que junta esta aos Autos se
digne V. Sa. ouvidor o Promotor de Resíduos,
autorizar o a dispor de quatro apolices da
divida publica geral, sendo uma do valor
de um Conto de reis e tres de duzentos mil
reis cada uma. Nestes termos.

P. a V. Sa. deferimento

E. H. M^{ce}

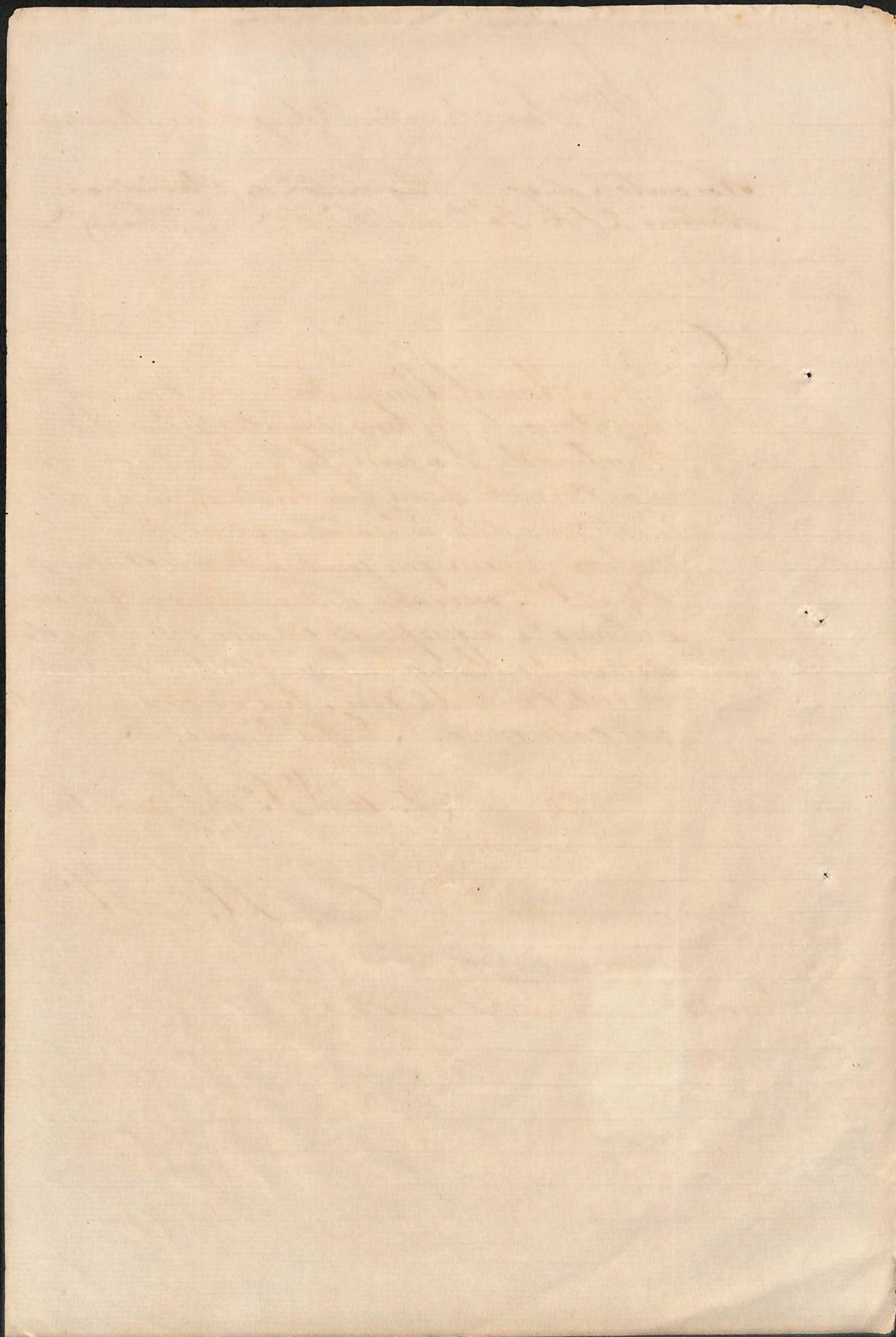
Distrito, 21 de Novembro de 1876.

Manoel Vieira Fernandes



Passei Alvara

Alvara	3000
Sell	2000
Quin	2000
	7000



Vista.

As vinte e um dias do mês de
Novembro de mil oitocentos e
setenta e seis, vista a Cédula de
sua Magestade, em seu Cartão
para este autos. Com Vista
do Promotor do Resíduo o Ad-
rogado Caridado Goncalves de
Oliveira. Do que se fez este tes-
te. Rubrica e Fz do Causante
Muniz de Albuquerque

Ata em 5 de
Pag.
Alma. Fz do Causante

Parce-me justo o que se quer
o supple. em sua petição re-
cto visto agrando disposas
afazer com o andamento do
inventario, e pagam^{to} de
Taxa dos legados a Fazenda
Provincial. V. se, parem
deferir a como for de Jus-
tica. De Termo do Juiz do
Simbro de 1875

O Prom^{tor} do Resíduo
Goncalves Fz do Causante

Data

As vinte e um dias do mês de
Novembro de mil oitocentos

e selecta e scis, nesta Cidade de
Bertens, em meu Cartorio, por por-
te do Promotor do Residuo, o Advoca-
do Candido Goncalves de Oliveira
me fôr interposto este auto
com seu parecer retro; do que
faro este termo. Em Leme de For-
quê Campo Mourão quatorze
Concluzo

Logo os fôr Concluzo a Juiz
Municipal seguinte sup-
plente o Major Affonso de Al-
buquerque e Silva; do que fôr
este termo. Em Leme de Forquê
Campo Mourão quatorze

Em vista da certidão do Promotor
do Residuo; como requer o sup-
plente em sua petição retro.
Bertens 21 de Fev. de 1876 -
Affonso

Nota

Logo no mesmo dia me en-
trei supra declarado, nesta Cida-
de do Bertens Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina
em meu Cartorio, por porte
do Juiz Municipal seguinte
supplente o Major Affonso
de Albuquerque e Silva me fôr

17
não entregues estes Autos Com sua des-
pacho retro. Do que foy est. termo. In
Lionardo Foy de Campos Barroão que
ouviu.

Certifico que inti-
mou o despacho retro de Lizen-
tancia de intercessões e donfi.
Dito em 21 de Novembro de 1846

Thomaz
L. Barroão

Termo de declaração de li-
bertoriente.

Nos vinte e um dias do mês de No-
vembro de mil oito Centos e seten-
ta e seis, nesta lei da de Dito
Capital da Paroquia de Santa
Catharina, em meu Carto-
rio compareceu presente o
intercedente Manuel Vieira
Ferreira, e por elle me foi dito
que havia recebido da Caixa
Honoraria a quantia de
quatrocentos mil reis, e de Tho-
máz Barroão Genl. de Fazenda des-
ta Paroquia a de um conto e
seiscentos mil reis, valor de
quatro folios da divida pu-
blica. Ed. Como o despo de
clarar anque o presente
termo. In Lionardo Foy de Cam-
pos Barroão que ouviu.

4004000

1600000

Manuel Vieira Ferreira

Encerramento

Eu aqui no mesmo dia me aho e
lugar rito declarado nesta leidade
de Deitens Capital da Paroquia
de Santa Catharina, em meu Co-
torio Comparsa, presente o
Cidadão Manoel Vieira Ferra-
des, Inventariante e inventari-
ante da finado Dona Flôra Flo-
rentino A. Sampaio, e por elle
me foi dito que tendo lido a
scripta todos os bens da fin-
da inventariada, encerrava o
presente inventario, protestando
poder descrever em qualquer
occurria outras q'uaesquer bens
que a mesma finada possua per-
tencer e chegar ao seu Orde-
cimento, sem que por isso incor-
ra nas penas de perjurio e desone-
rados. E de tudo assim encerrou
e protestou me pedis the larrasim
este termo que assignou. Lei-
onando Freire Campos Juiz que
o viu.

Manoel Vieira Ferra-

Jurado

Aos Juizes de ora de ora e de ora
muito certo e certo e seu res-
ta a Cidade de Deitens em meu Co-
torio Ferra presentado certo certo e
policar e seu seguer; De q'uaes
este termo e certo e seu seguer
e seu seguer

Offm. Surf. Municipal Supplente
 Lano regner. Mesterro 1.º de Dez. 1876
 del 876 - Mesterro

Monsil Vieira e Fernandes, Surven-
 tario e testamuntario da Jura do D.
 Florio Florimiano de Sampaio, que
 tendo de prestar contas da testamun-
 taria da Jura da Jura da, remiguer
 na a P. S. de que mandar as Es-
 crivas respectivos que arbitre
 quantia para a tomada de contas
 do testamento, e que seja esta pre-
 sta aos autos do Inventario

P. a P. S. de que mandar as
 do que

Mesterro 1.º de Dez. 1876



Mesterro 1.º de Dez. 1876

E. R. M. de

Out. 1876

Para a tomada de Contas arbitrio

garantia de Cinq centes mil reis.

Despacho de Dezembro de 1876.

Obediente.

So
Bernard Jorge de Camargo

Yours for the purpose of supplying
the London Dispensary.

Lamoignon. Dictionnaire de M. de Mazarin.
de Bⁿ - Mazarin

Com a Carta Terceira, in-
ventaria a terra da
Fazenda de Flor de Santa
Paula, que tem a seguinte
extensão de terras, com a
fundo da dita fazenda, vem
querer a V. Ex. signar mandado
para as autoridades que

P. a. V. ^a L. primum tho;
de quod

Restrepo 22 July 1846



Maria de la Rosa Lopez

R. L. Orr

Box 1100

1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

Manoel Manoel Vianna Fernandes testamento
e inventariante dos bens da finada D. Anna Maria
Vianna de Albuquerque

Aos eir avaliadores, pela as avaliações
feitas de Chana, terras e lavouras
bens moveis, preta, ouro e joias
a cada um

374500

754000

800

1 Carro de ar
Nobres do mesmo Luis Vianna a quantia
mima

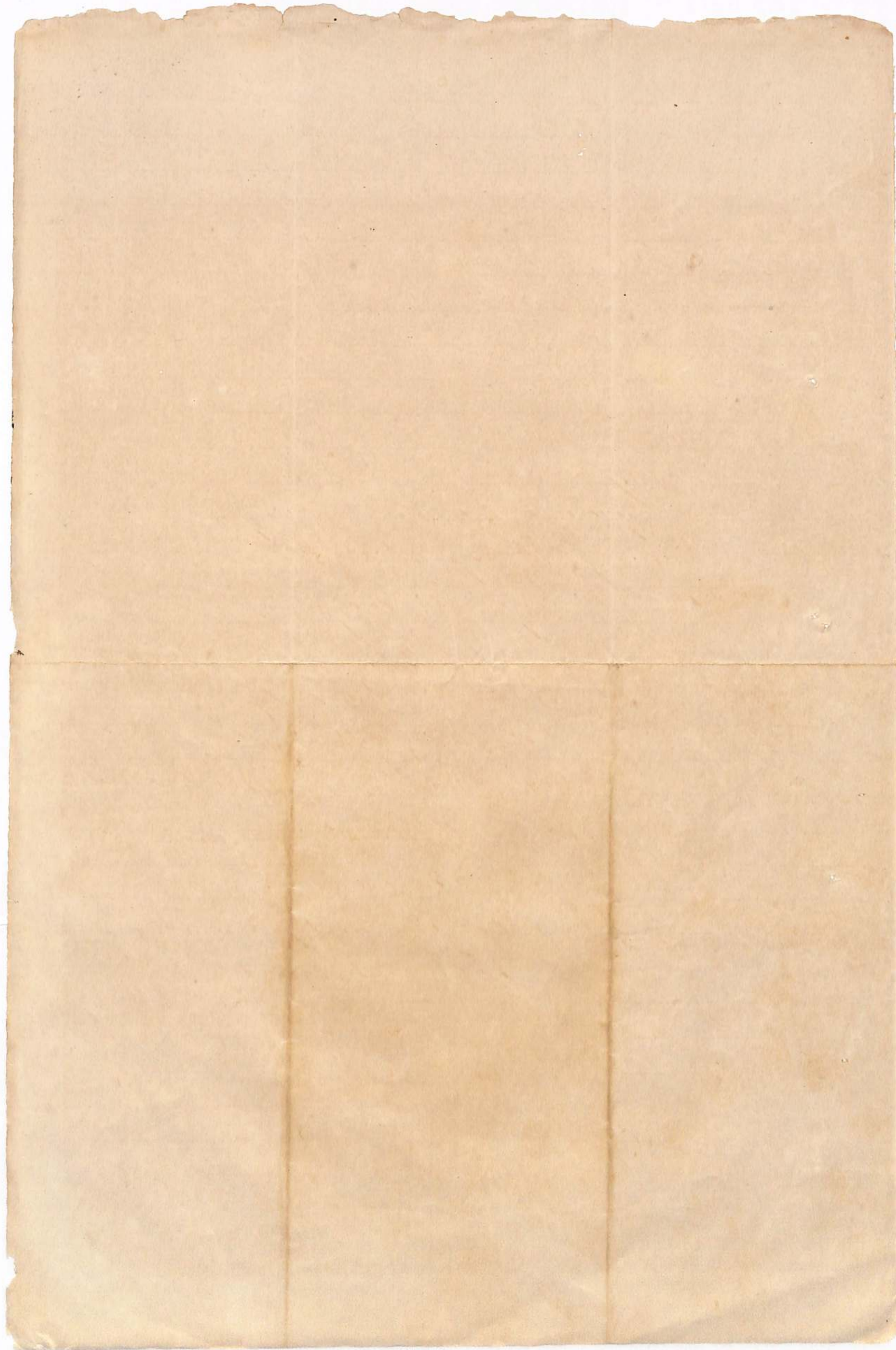
Dezembro 11 de Novembro 1876
João Candido da Silva
José de Moraes Cunha

Verdadeiras as formas supra edite.
Dezembro 5 de Dezembro de 1876
Ommoy
L. Campy

5 de Dezembro 1876



Pagui do
Campy



Importo o tratamento medico por mim di-
rigido no pessoa do fallecido Sr. Thomaz Florentino
de Sampaio, na quantia de duzentos e noventa e dois
mil reis (292.000), sendo de 2 visitas a sua Chacarra em
Junho de 873, 1 v. em Set-^{ra} e 1 e em 96-1874, 1 consulta em
Janeiro, 3 v. e 8 c. em Abril, 2 v. e 6 c. em Maio, 2 v.
e 5 c. em Outubro, e 3 c. em 10-^{ra} de 875, 1 v. e 6 c.
em Junho, 1 c. em Julho, 11 c. e 3 vis. em Agosto, e 2 vis.
e 6 c. em Setembro do Cor^{te}-anno.

Desterro 13 de Novembro 1876

D. Duarte P. Schutel

Verdadeira e fidedigna copia do original.
Desterro 5 de Dezembro de 1876



Correio

Bagagem

Antônio
L. Campos

Senhor Manoel Vieira Fernandes.

Despensa feita com o Datacumbé para
o adiantado de D. Flora Hermantina de Sampaio,
fallecida a 19 de out. 10.000

Recebi do mesmo Senhor Vieira Fernandes,
a conta assime de 21 de Setembro de
1875. Feliciano e o lho Pires.
Anno p^a condicção a Pedra do Semental 9.000
19.000

V^{ra} Verdadeira e p^a sup^a edicção. De-
seus 5 de Setembro de 1876

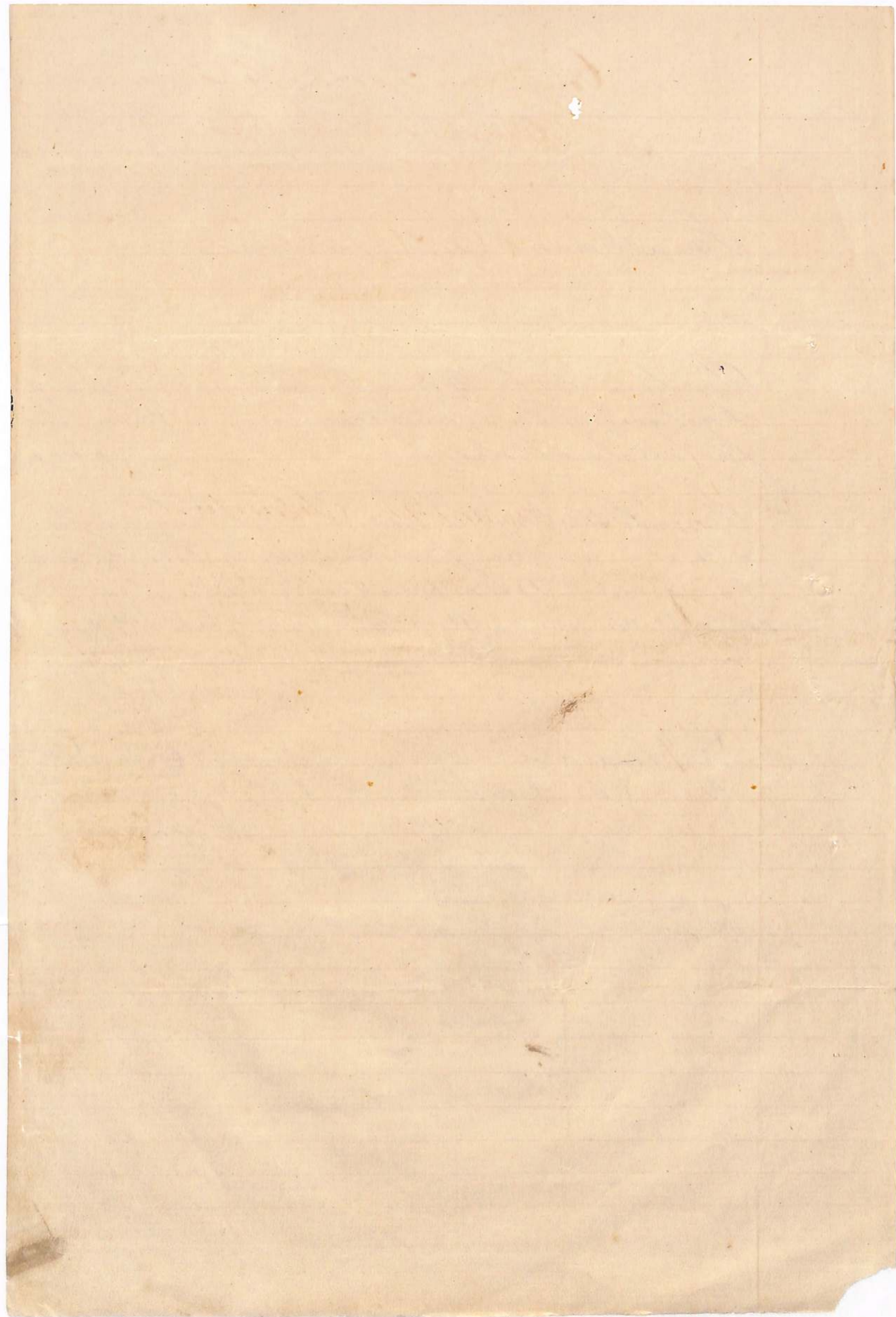
Amor

Dezente 1875



Stamps

Boqueiro
Camp



Santa Cruz, 21 de Setembro de 1876

Mr. Manoel Vieira Fernandes
a Jozé Dias da Silva

Viagem de um bote ao sacco de Itacuru
pi, a quatro reynos R\$ 25000
Idem buscar a fuleida. Setembro 1876

Recebi a conta supra
Jozé Dias da Silva



P. Verdadeir afei m. supra edoufe. da
tero 5 de Dezembro de 1876

Boguesst.
Cunha

Mr. G. M. M. M.

18th February 1841

Dear Mother

I have just received your letter of the 14th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same.

I am ever your affectionate son

Yours truly
John Smith

Mrs. Amel e Sr. Viçor

Fica em meu poder a sua
carta com o continudo q^{to}
os timores do Juiz de D. Ho-
ra de Sampaio m^a parochia
ano, tanto nos livros da
Igreja, como nos ocrários
do Juiz de Paí.

Como em ju-
di a conta da encomenda-
ção e licença q^{to} se tem em
terrada na Capital, ali
põe

Licença e encomendação	10/000
Fabrica —	480
No Sacharias —	26 000
No Escriv ^{to} do tempo de obito	500

126980
Releia declar^a — the g^o ran d^ome

Sagresio
J. de
Cunha

diuturnamente Gasir - the deus
com mundaes respectura: com
quanto nas' estya presente
ocadare signiada em tudo
as ritos grandadas observir
pela Santa Madre Igreja.

Esper. ad hunc ordinem
Et sic com satisfactio em
grato no abscumado

V. M. Fran. Luis do Lima
do de Tho de 1876.

Re Verd adim apim supre
don fe. dnture 5 de duento
ad 876

Autem 1876
V. M. de
Franz





CAMARA MUNICIPAL
DA CIDADE DO DESTERRO

Anno financeiro de 1876 -- 1877

A fls. 15 do Livro Caixa, fica debitado ao Procurador

Abençoado assignado
pela quantia de reis Trinta mil reis que
recebem do Sr. Manoel Vieira Fraz
almoço da Catedral n.º 5 do
Cemiterio publico onde foi sepulta
do o Cadaver de D. Rosa Florenti
na de Sampaio, pelo tempo de 3
dias, 1 Desterro, 11 de Setembro
de 1876.

Reis 30.000

O Procurador

João Baptista de Souza

Pagui's de
Luz 21 1846



Copyist
Muniz

N.º 129

26
Lançamento fs. 4

ALFANDEGA DO DESTERRO.



N.º 129

Exercício de 1875—1876.

Serie 1

Taxa de escravos 26 \$ 000

Multa de 6 % \$ \$

Mais 4 % \$ \$

\$

IMP. DE O. LEUZINGER FILHO - RIO DE JANEIRO.
Certifico que o Sr. ^a D^a Flora Florentina
deve a quantia de
vinte e seis mil reis
correspondente à taxa de 6 escravos matriculados sob n. 28/
pela casa n. da rua d

Alfandega do Desterro, 24 de Setembro de 1875

O Ajudante da Alfandega
Francisco de Paula Barboza

Recebi em 1.º de Janeiro de 1876

O Sr.º Antonio Leão da Silva

21 9/10 1871



Baguari'sells
Camp

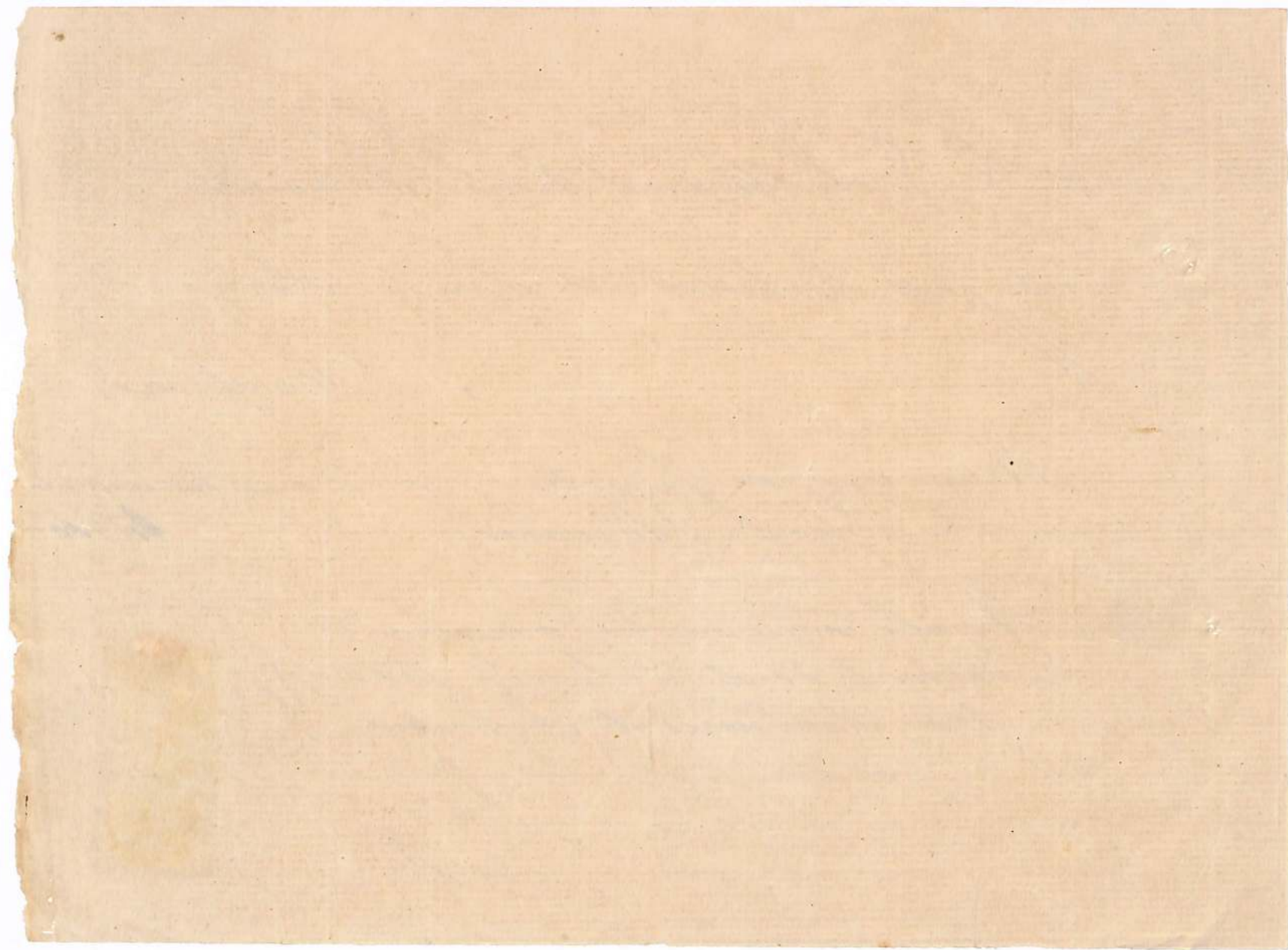
27
Sr. Manoel Vieira Fernandes
a João Antunes de Santa Anna
Comprou

Hum caixão fúnebre para o enterroamento
de D. Flora Floriano R\$ 4000

Recbi a quantia acima
Desterrê 30 de Setembro 1876 D. P. 26
João Antunes de S. Anna

Baguioiro
Cm. 1876





O Senhor Sr. Fernando
 Deve
 como testam^{to} da fidei D.
 Flor Florantina L. Pais

Registo, to ^{do} det ^{to} com ^{to} e sellos	24 horas
Barol.	5 horas
2 Certidões e sellos	14 horas
a fuis	43 horas

Yca. a 7^{ta} acima, Setembro 21 a.
 1876.

Henry

21 de a.



Paguioto
 Campy

RECEIVED
OF THE
14 JUL 1914
1914

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



29
Conta das despesas, para retirada da
da Caixa economica, da quan-
tia de 100,000 reis e premios ser-
vidos, pertencentes a fallecido
D. Floriano Florentino de Sampaio,
pelo Testamenteiro desta, o Sr.
Manoel Vieira Fernandes.

= Asaber =

Peticao. sello e agencia - 14,400
Mandato assignat. e sello - 2,200
Somma - 16,600

P. do Sr. Manoel Vieira
Fernandes, aquantio assi-
ma. Desterro 18 de Cu-
tubro de 1876

O Progado - Candido F. de Azevedo

Verdadeira aprom. super. edru. fe.
Desterro 5 de Dezembro de 1876

21 1/2



Arquivo

Sampaio

Agencia 60

21 1/2

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. in relation to the
subject of the same. I am
pleased to hear that you are
interested in the same, and
I am sure that you will find
the same of great importance.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith
Secretary of the Board of
Education
New York

30
21/9/86
Sr. Manoel Nuno Fernandes.

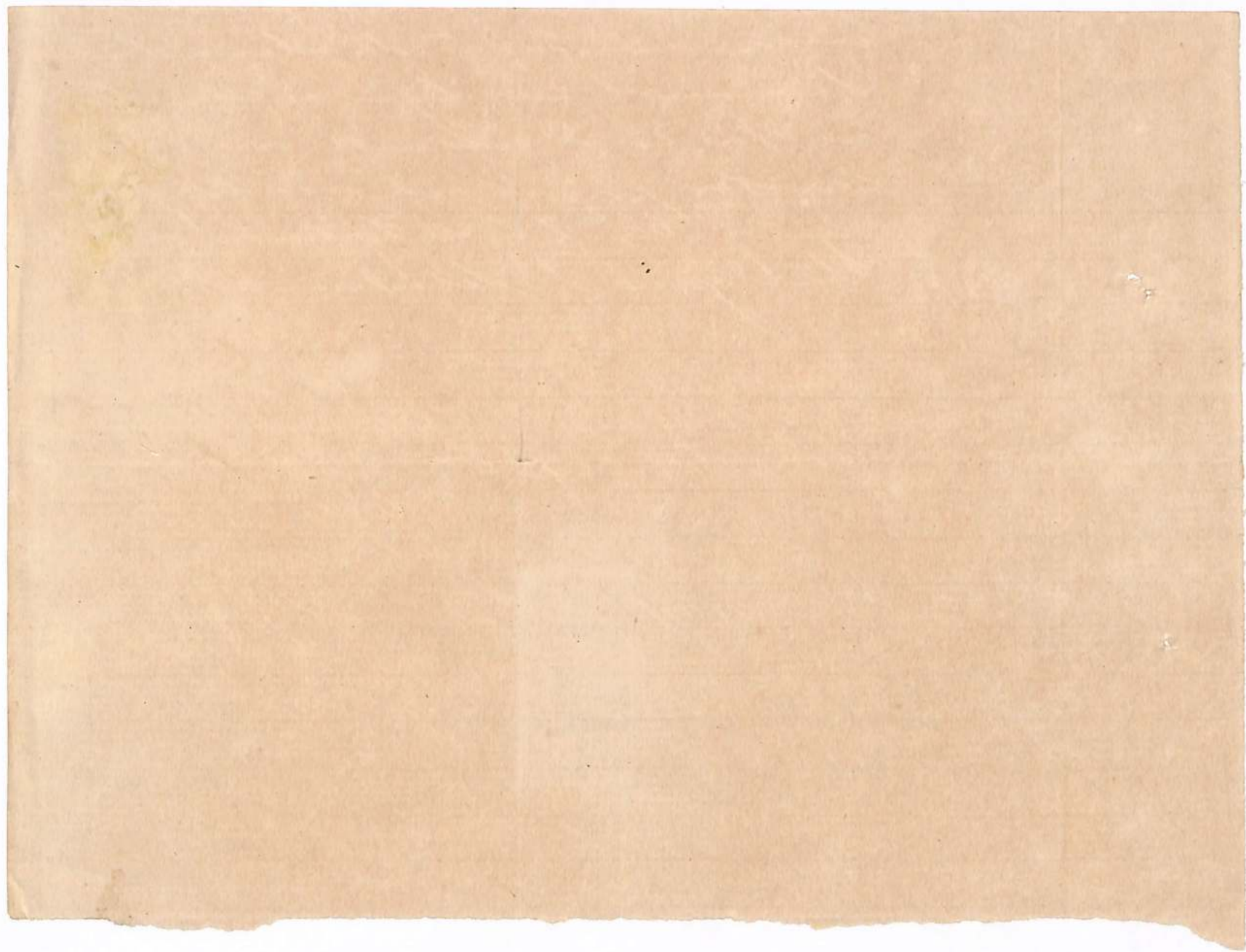


Capão de
Mauá

A custamto da Pecho na Catacumba
de D.^o Manoel Nuno Fernandes. 12600

Recebi do Sr. Manoel Nuno Fernandes
Cartão de 25 de Outubro de 1886.
Felicidades e muito Prazo.

R.^o Verdadeira e firme sup.^o e dou fe. Dito
5 de Dezembro de 1886. Manoel Nuno Fernandes



Recbi de J.^o Manoel Lúcia
 Ferraz de 1.^o Testamento da
 finada D.^a Flora Florantino de S.^a
 paiz a quantia de cinco mil tre-
 centos e vinte 57 (57320⁰⁰) de
 encomendação da alama de S.^a
 S.^a a qual teve lugar na dita Matriz
 no dia 20 de corrente mês. E para
 constar passai este recibo, que as-
 signei de 2.^o de Setembro de 1876
 O Vigário J.^o Sebastião Ant.^o Martins

R.^o Verdadeira e fideiussoria supra edou
 fe. Dito em 5 de Dezembro de 1876
 Omissor

21/9/76



L. Campy

Pagui os.

*Conta de Varias Despesas a Salcida
Flora Florentina S. Cayo - ao Testem^{to}
do Procurador Geral*

Vim^{os} Varias Respira e Seda Alter proprios
for. in a chacra de Vene

Imp g Sam -

~~2200~~

Western T. & Pacific. 1876
M. W. W. W.

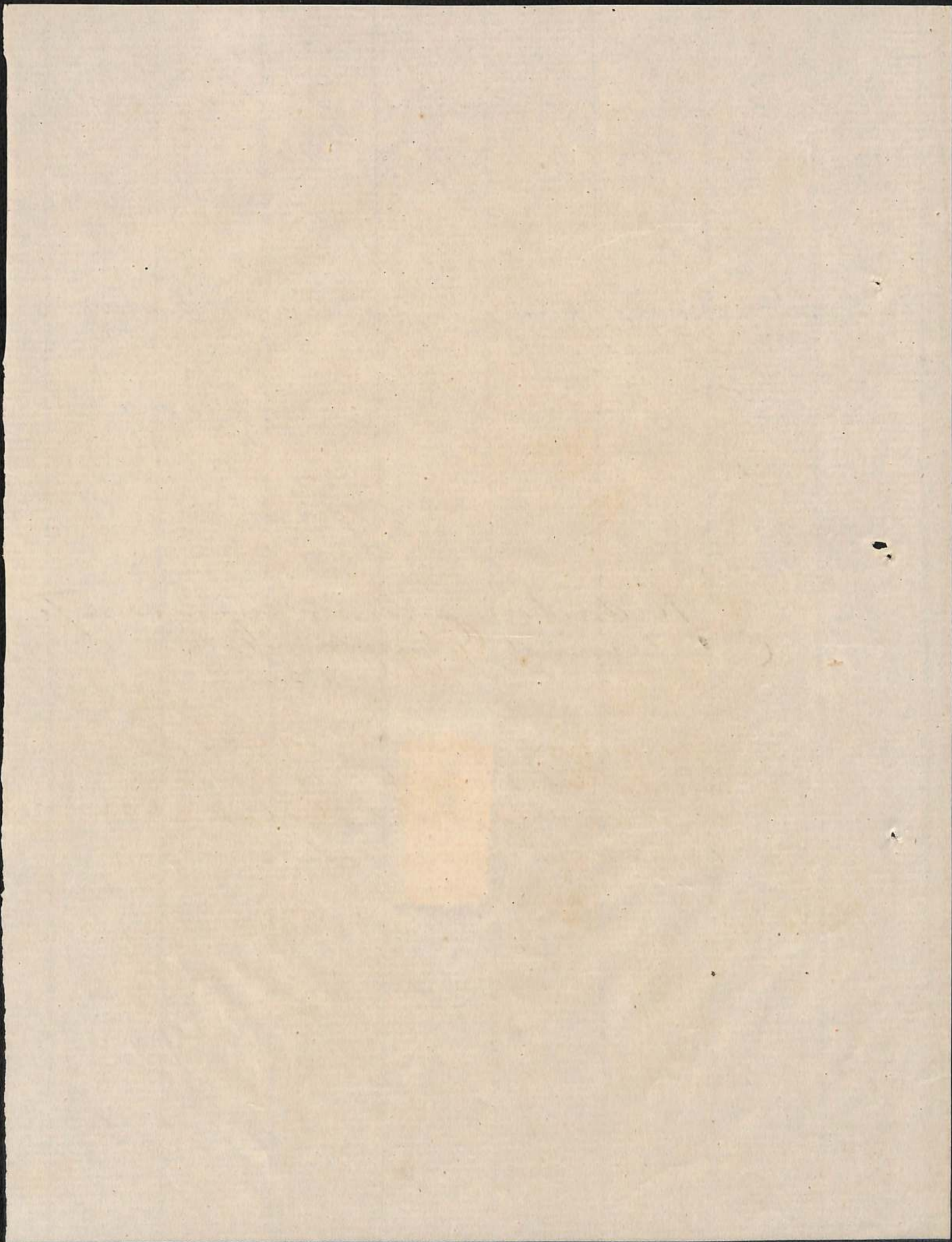
Verdad en la firma supn e con fe.
Desterr, 5 de Diciembre del 876.
Inmortal

Im now

Ly
Hamp



Pag. 10.
Camp



Conclusão

Aos quatro dias do mês de
Dezembro de mil oito Centos
e setenta e seis, nesta Cida-
de do Interior, em meu Car-
torio faço este auto con-
cluso do Juiz Municipal
segundo se expõem elle por
Affonso de Albuquerque
Alld. Juiz que foy este ter-
mo. Ju. Lourenço Joz de Cam-
pos e outro que foy eij

Vista as partes. De termo 5 de Dezembro
de 1806. Affonso de Albuquerque

Data

Aos cinco dias do mês de De-
zembro de mil oito Centos e se-
tenta e seis, nesta Cidade do In-
terior em meu Cartorio por
parte do Juiz Municipal sup-
plente Affonso de Albu-
querque Alld. me foy este ter-
mo. Juiz este auto com seu des-
pacho supra; do que foy este
termo. Ju. Lourenço Joz de Cam-
pos e outro que foy eij

Certifico que intimei
ao Inventariante, Procurador

Fiscal e interceder o Contador
do despacho retro bem como ao
interceder por Cartas e docu-
m. Interim, 6 de Dezembro de 1876.

João o Escrivão
Leonardo Jorge Campos

Vista (no Cartório)

Logo no mesmo dia mês e anno
supra e retro declarado, em meu
Cartório, faço este auto em
virtude do Inventário aut. Mano-
el Vieira Fernandes, do que fa-
ço este termo. Eu Leonardo Jorge
Campos Escrivão que assinou
Vto.

Concordo com a avaliação. Bello Horizonte 7 de Dezembro, 1876.
M. Vieira Fernandes

Dado

Logo pelo Inventariante Manoel
Vieira Fernandes, me foram entregues
estes autos com sua respectiva
supra, do que fiz este termo. Eu
Leonardo Jorge Campos Escrivão que
assinou

Vista

Logo faço este auto em vista
do Inventário Fiscal de Ba-
rro e Provincial João de

Proceda-se a partilha com squaldade
de Direito. Faça-se pagam^{to}. da decisão das
Tarefas Provincial, as dividas passivas, e
o requerido, e arbitrado para os Contos do tes-
tamento. Deste 11 de Dez.^o de 1843
Maz.^o de *[assinatura]*

Data

Logo pelo Juiz municipal terci-
o suppleto me foram entregues
estes autos com seu despacho
superior; do que farei em termo.
Deste 12 de Dezembro de 1846
João de *[assinatura]*

Certifico ter intima-
do por carta ao Inventariante Ma-
thias Vieira Fernandes, ao Pro-
curador Fiscal do Fagundes Pro-
vincial, ao Partido Capitão
João Maria de *[assinatura]* e
muni intencados e conf.
Deste 12 de Dezembro 1846.
[assinatura]

Quarta

Logo faço junta dos autos
e peticões que me foram entregues
do que farei em termo.
Deste 12 de Dezembro de 1846
João de *[assinatura]*

33

Mmo Sr^o Luiz Municipal e do Puri
Anos Suppleto.

Manoel Vieira Fernandes, testamenteiro e
inventariante da finada Dona Flora Flo-
rentina de Sampaio, que vai tudo esta
designado ~~quantia~~ para gratificação
do suppleto. Pelo seu trabalho, sem requerer
a 4^a de M^o marque a validade da lei,
e que pinta isto aos autos a vertida do
preço em anexo.

Mares do suppleto. 48^o
e pinta-se este aos autos =
Peters 12 de Dez. de 1876.
M^o de A^o
M^o de A^o

C. R. H. e.

Costa 12 de Dezembro de 1876.



6. 1. 1200

Termo de declaracao de Inventa-
riante.

Em segunda, e no acto de ser prezem-
te no Cartorio apostolico nro pelo
inventariante e testamentario
Mons. e Vicario Ferrnandez, e por
elle foi dito que se esquecia de
declarar haver mais uma Appli-
cacao de de divide publico de mto
de reis que foi legada a Clara
Cordilho Nithoth. E de como
o disse e declarou assim que o pre-
sent termo des Leonard Jo-
que Campos morre que o
prrrij.

M. Vicario Ferrnandez

Atto da Partilha

Aos dias de meo de Dezembro
 do anno de Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil
 oito centos setenta e seis, res-
 ta Cidade de Petropolis, Capital
 da Provincia de Santa Catha-
 rina, em Casas de Residen-
 cia do Juiz Municipal tes-
 ceiro Supplente em exercicio
 Capitao Josi Torquino Ma-
 cfeado de Frazzato, comde em
 exercicio de tal Cargo abaixo
 nomeado fui vindo, e sou-
 do ahi presente o Partidor
 do Juizo Capitao Joni Mar-
 ciao da Silveira, e do mesmo
 dito Juiz, que cu Reclama dos
 interessados se procedesse
 a partilha na forma de-
 terminada. E para constar
 mandou que se lavrasse
 o presente atto. que assig-
 nado Com o Partidor. Com
 Leonardo Jorge de Campos Reclama que
 o subscrive amiguo.

Marciao da Silveira
 Partidor

Josi Torquino Macfeado
 Juiz Municipal

Leonardo Jorge de Campos
 Reclama

Calculo da partilha dos
 bens que ficaram por fallaci-
 mento de Dona Flora Florenti-
 na de Sampaio, de que é
 inventariante Maguel Viei-
 ra Fernandes. Tomou
 o Ministro Com o Partidor
 os bens Constantes de fothas
 e achou importas na quan-
 tia de Cinco Contos, Sete centos
 e noventa e dois mil Reis, Com
 que mandou o Ministro Sa-
 hir = 5.792:000
 Com o Partidor que o dinhei-
 ro existente, Constante de fo-
 thas importam na quantia
 de quatro centos mil Reis
 Com que mandou o Mi-
 nistro Sahir = 400:000
 Com o Partidor que
 o produto de quatro apeli-
 ces, importam na quan-
 tia de um Conto e Seis cen-
 tos mil Reis, Com que
 mandou o Ministro Sahir = 1600:000

Sahir = Achou o Ministro Com
 o Partidor (que uma apolice
 da dívida publica, importa-
 ra em um Conto de Reis; Com
 que mandou o Ministro Sa-
 hir = Tomou o Minis- 1000:000
 tro Com o Partidor estas ad-
 dices e achou importar
 o Monte moor na quantia
 de oito Contos Sete Centos e
 noventa e dois mil Reis, Com
 que mandou o Ministro Monte Moor
 Sahir = Tomou o Mi- 8.792:000
 nistro Com o Partidor e a
 dívida passiva e achou
 importar na quantia de
 Sete Centos e tres mil e Cem Reis,
 Com que mandou o Mi- Dívida passiva
 nistro Sahir = Tomou 703:100
 o Ministro Com o Partidor
 o Monte vorenor e achou
 importar na quantia de
 oito Contos e oitenta e oito
 mil e nove centos Reis, Com
 que mandou o Ministro

Monte menor

8:088:900 Ministro Sahiv = Achou o

Ministro Com o Partidor im-
portar a Taxa de Vinte por
Cento da herança e legados
devida a Fazenda Provincial
na quantia de um conto, tre-
zentos quarenta e um mil

Taxa e Setenta Reis, Com que somam

1:341:070 doo e Ministro Sahiv = Achou o

Ministro Com o Partidor
importar a Vintena de qua-
tro por cento do Testamen-
to e despesas da Conta do
Testamento na quantia de
trezentos e trinta e tres mil
quinhentos e Cincoenta Reis,
Com que somam o Mei-

333:550 nistro Sahiv = Achou o

Ministro Com o Partidor
importar as disposições
e legados deixados em Ver-
bas do Testamento, ligando
da taxa de Vinte por cento
devida a Fazenda Provincial
na quantia de seis com

Contos duzentos e vinte seis
 mil nove centos e trinta Re-
 is, Com que mandou o
 Ministro Sahin-Achou 6:226:930
 e Ministro Com o Castidor
 importar os Remanesen-
 tes para o herdeiro institui-
 do, liquido da taxa de vinte
 por cento devida a Fazenda
 Nacional na quantia de
 cento e oitenta e sete mil tre-
 zentos e cinquenta Reis, Com
 que mandou o Ministro
 Sahin-Achou. E por esta forma 187:350
 houve o Ministro Com o
 Castidor por bom feito este
 Calculo, e ordenou que na
 forma dele se fizesse o
 Respectivos pagamentos.
 E que assignasse Com o
 Castidor. Ven. Manoel Jorge de
 Carvalho e Silva que subscreeva
 e assinou

Manoel Jorge de
 Carvalho e Silva
 Manoel Jorge de
 Carvalho e Silva

Pagamento avari da
passiva. Por meio do Min
istro Com o Partidor para
pagamento da dívida pas
siva a quantia de Sete centos
e tres mil e Cem Reis os bens
adjudicados pela mesma
seguinte = Haverá para
seu pagamento, em dinhe
ro de existente a quantia de
Sete centos e tres mil e Cem
Reis. Com que mandou
703:100 o Ministro Saffir = E por
esta forma houve o Min
istro por bem feito este pa
gamento e a dívida passi
va por paga e satisfeita,
de que assignou Com o
Partidor. E Eu Leonor de Foyes
Comprovação que o Subm
tary. de Aguiar
João Manoel de Sá

Pagamento a Fazenda
Provincial da Taxa de Vinte
por cento devido dos legados
heranças. Carreiros e
Ministros Com o Batedor
para pagamento a Fazenda
Provincial a quantia de
um Conto trezentos e qua-
renta e um mil e setenta
Reis, os bens adjudicados
pela mesma Fazenda.
Haverá primeiramente
para seu pagamento, em
dinheiro de Meadeiros e lega-
taria Carlos Frederico de
Serra a quantia de um
Conto e setenta e quatro
mil e setenta Reis, Corro que
mandou o Ministro Subm. 1.064.070
Haverá mais para seu
pagamento em dinheiro
de legataria João Luiz de
Cunha de Serra a quan-
tia de trinta e um mil Reis,
Corro que mandou o Mei-

- 31.000 Ministro Sahiv = Hareia mais para seu pagamento em dinheiros de Legataria Francisco Pinto de Silva (a quantia de trinta mil Reis, Com que mandou o Ministro Sahiv =
- 30.000 Sahiv = Hareia mais para seu pagamento em dinheiros de Legataria filha do mesmo (a quantia de vinte mil Reis, Com que mandou o Ministro Sahiv =
- 8.000 Hareia mais para seu pagamento em dinheiros de Legataria filha de Maria Barbara da Silva (a quantia de sessenta e cinco mil e seiscentos Reis, Com o que mandou o Ministro Sahiv =
- 68.600 Sahiv = Hareia mais para seu pagamento em dinheiros de Legataria Elizabeth de Botelho Spitzer (a quantia de Cem mil Reis, Com o que mandou o Ministro

Ministro Subir = Harerá 100:000

mais para seu pagamento
em dinheiros dos Legatarios
quatro escravos libertos e
quantia de quarenta mil
Reis, Com que mandou o

Ministro Subir = Harerá 40:000

ultimamente para seu pa-
gamento em dinheiros das
Jesuitas de seis potres, e

quantia de dois mil e qua-
trocentos Reis, Com que man-
dou o Ministro Subir = 2:400

mandou o Ministro Com. e Barti-

dor estas parellas e achou
importar na quantia de
um conto trezentos e quaren-
ta e um mil e setenta Reis,
Com que mandou o Minis-
tro Subir = E por esta for-

ma houve o Ministro es-
te pagamento por bem fei-
to, sea Fazenda Provincial
por paga e satisfeita, de
que assignou Com. e Bar-

1:341:070

Testador. Ceu Fernando Jorge de
Campos Moraes que o testou
May. de 1847

João Maria de Almeida

Pagamento do Testa-
mentário da Vintima e des-
pesas da Costa do Testa-
mento. Concom o Mei-
orista Com o Testador pa-
ra pagamento do Testa-
mentário, a quantia de
vinte e cinco mil e
quinhentos e cinquenta Reis, o
que ajuizadores pela ora-
ção seguinte. Haverá
principalmente para o
pagamento em dinheiro da
Resposição do legatário Car-
los Frederico de Lima a
quantia de vinte e cinco
mil Seiscentos e cinquenta

Cinqüenta Reis, Com que
 mandou o Ministro Sa-
 lvi = Haveria ultimamente 98:650
 para seu pagamento em di-
 reito de existente aquantia
 de duzentos e trinta e quatro
 mil e novecentos Reis, Com
 que mandou o Ministro Sa-
 lvi = Por outro o Ministro 234:900
 Com o Partidor estas duas
 parcelas e cabem importas
 na quantia de trezentos e trinta
 e tres mil e quinhentos e cin-
 quenta Reis, Com que mandou
 o Ministro Salvi = Lepor 333:550
 esta forma houve o Ministro
 Com o Partidor este paga-
 mento por bem feito, e re-
 ferido testamentario por pago
 e satisfeito, de que assignou
 Com o Partidor. Com o qual
 foy o mesmo que se tem
 May. de 1794

João Marcos de Salvi

Pagamento aos lega-
tarios e dos Remanescentes
as Indeias pretitadas = A
Legataria Dona Maria Euclalia
de Souza. Sarcou e Mi-
nistro Com o Faltador para
tera pagamento a quantia
de Quatro e vinte quatro mil
Reis os bem adjudicados pe-
la maneira seguinte = Ha-
verá primeiramente para
seu pagamento um par de
Botões Com brilhantes, que
pelo preço de sua avaliação
achou o Ministro Com o
Faltador importar na quan-
tia de trinta mil Reis, Com
que mandou o Ministro au-
torizar = Haverá mais para
seu pagamento um Relógio
para Senhora, que pelo
preço de sua avaliação,
achou o Ministro Com o Fal-
tador importar em Ses-
centa mil Reis, Com que

que mandou o Ministro
 Salin = Haverei mais pa- 60:000
 ra seu pagamento, um Ro-
 zario de Rens que pelo
 preço de sua avaliação,
 achou o Ministro com o
 Partidor importar na quan-
 tia de Sescenta e cinco mil
 Reis, Com que mandou o
 Ministro Salin = Haverei 65:000
 ultramarmente para seu pa-
 gamento um Buçellite
 Com Retraeto, que pelo pre-
 ço de sua avaliação achou
 o Ministro com o Partidor
 importar na quantia de
 vinte mil Reis, Com que
 mandou o Ministro Salin = 20:000
 Sommar o Ministro com
 o Partidor estas parcelas
 e achou importar na quan-
 tia de cento e cincoenta e
 cinco mil Reis, Com que
 mandou o Ministro Salin 155:000
 Como seja o seu legado a

aguantia de cento digos e co-
mo seja o seu legado liqui-
do da taxa aguantia de
liquido. Cento e vinte quatro mil Re-
124.000 is; achou o Ministro com
o Partidor que deve esta le-
gataria repór ao pagamento
da Fazenda Real da ta-
xa de vinte por cento, aguan-
tia de trinta e um mil Reis.
Depois com que mandou o Min-
31.000istro saber = E por esta
forma houve o Ministro
por bem feito este paga-
mento e a referida legataria
por paga e satisfeita, de
que assignou com o Par-
tidor. E assim se fez com
previdencia que os

May. de 1788

João Marcos de Almeida

Pagamento ao Legata-
rio Francisco Pinto de
Sima.

Sanção do Ministro Corr o
Partidor para pagamento
do Legatario Francisco Pin-
to de Sima a quantia de Cor-
to e vinte mil Reis, os bms
a judicados pela marinha
seguinte = Havera primeira-
mente para seu pagamen-
to um par de Caticans de
prata, que pelo pisco de
sua validade, achou o
Ministro Corr o Partidor
importar na quantia de
Seenta e cinco mil Reis,
Corra que mandou o Mi-
nistro Subir = Havera ma-
is para seu pagamento
uma Espetageira, Trejou-
ra e bandeja de prata, que
pelo pisco de sua validade
achou o Ministro Corr o
Partidor importar na quan-

65.000

- quantia de trinta e cinco mil
 Reis, Com que mandou o
 35:000 Ministro Subir = Haveria mais
 is para seu pagamento uma
 Imagem do Senhor Crucifica-
 do, que pelo preço de sua ara-
 liação achou o Ministro Com
 o Tator importou na quan-
 tia de trinta mil Reis, Com
 que mandou o Ministro
 30:000 Subir = Haveria mais pa-
 ra seu pagamento um Cor-
 dao de Estalo, que pelo pre-
 ço de sua aralição achou
 o Ministro Com o Tator
 importou na quantia de vin-
 te mil Reis, Com que man-
 dou o Ministro Subir = For-
 arrou o Ministro Com o Ta-
 20:000 tador estas parcelas e achou
 importou na quantia de
 cincoenta e cinco de cento e
 cincoenta mil Reis, Com
 que mandou o Ministro
 15:000 Subir = E Com seja o legado

legado liquido da taxa aquan-
tia de Cento e Vinte mil Reis. Segue
achou o Ministro Com o Bar- 120.000
tidor, que deve este legatario
repor ao pagamento a Fa-
brica Provincial da taxa
de Vinte por Cento aquantia
de trinta mil Reis. Com que Repor
mandou o Ministro Subir 30.000
E por esta forma houve o
Ministro por bem feito este
pagamento, e referido legatu-
rio por pago e satisfeito, de
que assignou Com o Bar-
tidor. Deu ordem Jozeph Cam-
pos, que cumpra

Marg. de A.
João Mariano Moreira

Pagamento a Legatario
Silva de Francisco Pinto de
Sima. Com o Minis-
tro Com o Partidor para pago

pagamento desta legataria
de quantia de vinte e duas
mil Reis, os bens adjudica-
dos pela maneira seguinte
Haverá primeiramente
para seu pagamento um
par de vitas de ouro, que
pelo preço de sua avalia-
ção achou o Ministro com
o Bastidor importar na
quantia de dez mil Reis,
Com o que mandou o Mi-
nistro Sahir = Haverá ma-
is para seu pagamento
um anel com brilhantes
que pelo preço de sua ava-
lição achou o Ministro
com o Bastidor importar
na quantia de vinte mil
Reis, Com o que mandou o
Ministro Sahir = Somando
o Ministro com o Bastidor
estas duas parcelas e achou
importar na quantia de
quarenta mil Reis, com o

o que mandamos Ministros
 Sabia. Além o Minis- 40:000
 tro Corra o Bartidor que
 esta legatária deve Repor
 ar pagamento a Fazenda
 Provincial do taxo de vinte
 por cento aquantia de oito
 mil Reis, Corra o que mandamos
 Repor
 8000
 Além o Ministros Corra o
 Bartidor que o legado liqui-
 da da taxa, importa uma
 quantia de vinte e dois mil
 Reis, Corra o que mandamos
 legado
 32:000
 o Ministros Sabia. E por
 esta forma haure o Min-
 istros este pagamento por
 cumprimento da referida le-
 gatária por pagar satis-
 feita de sua legada, o que
 assignou Corra o Bartidor.
 E este mandado se cumprirá
 no que for devido

Mary. de A. C.
 João. Soares de Almeida

Pagamento a Legataria
Alfhada Flora Paulina da
Silva. Sancou o Minis-
tro Com o Partidor para
pagamento a legataria
Flora Paulina da Silva a
quantia de cento e ses-
senta e dois mil e quatro
centos reis, os bms adju-
cados pela grangeira. Se-
guinte = Haveria primei-
ramente para ser paga-
mento, em dinheiro de exis-
tente a quantia de trinta e
sete mil Reis, Com que man-
300:000 dou o Ministro da Silva = Ha-
veria mais para ser pa-
gamento, em Cordão de ou-
ro, que pelo preço de sua
avaliação, facção o Mi-
nistro Com o Partidor im-
portar em quantia de
vinte mil Reis, Com que
mandou o Ministro da
20:000 Silva = Haveria ultimamente

para ser pagamento um
 par de birros, que pelo seu
 co de sua avaliação achou
 o Ministro Com o Bastidor
 importas na quantia de
 oito mil Reis, Com que
 mandou o Ministro Salir
 Tommou o Ministro Com
 o Bastidor estas addições
 e achou importas na quan-
 tia de trezentos e vinte oito
 mil Reis, Com que man-
 dou o Ministro Salir, =
 Como seja a legada li-
 quida da taxa, duzentos
 setenta e dois mil e qua-
 trocentos Reis, achou o
 Ministro Com o Bastidor
 que deve esta legataria
 repor ao pagamento da
 Fazenda Real da
 Taxa de vinte por cento a
 quantia de sessenta e cin-
 co mil e seiscentos Reis,
 Com que mandou o

8.000

328.000

 Sigad
 262.400

Repór.
65.600

o Ministro Salvo - Espero es-
ta forma honre o Minis-
tro por bem feito este pa-
gamento e a referida le-
gataria por paga e satis-
feita de seu Negado, de
que assignarom Com o Bar-
titor. Escei Lavinio de Foz de Cam-
po por meus que o recebeu

Marg. de A. P.

João Vaz de Almeida

Pagamento a legataria
rui Glauco Carolina Nether-
th. Camero e Minis-
tro Com o Bartitor para
pagamento desta Legata-
ria a quantia de um Con-
to de Reis os bens a judi-
cador pela maneira se-
guinte - Haverá para
seu pagamento, uma por-
ção da dívida publicas ge-

geral da quantia de mil
Contos de Reis, Com o que
mandado o Ministro Salvo A. u. u. u.
E por esta forma houve o
Ministro por bem feito este
pagamento por bem feito e
referida legataria por pa-
ga e satisfeita de seu le-
gado de que assignou Com
o Bastidor. Com o qual se
queimou os seus que se
em
May. de 1773

João Carlos de Almeida

Pagamento a legataria
Elizabeth Ponther de Silva.
Damos o Ministro Com
o Bastidor para pagamento
desta legataria a quantia
de quinhentos mil Reis,
os bens a cada um pelo
modo seguinte. Ha-
verá primeiramente para

para seu pagamento, em di-
nheiro de existente aquan-
tia de quinhentos mil Reis.
Com que mandamos Mei-
500:000 nistro Sahy. E com se-
ja o legado liquido da taxa
Liquido. aquantia de quatrocentos
400:000 mil Reis. Além o Minis-
tro Com o Bastador que
tem esta legataria de Repor-
ar pagamento a Fazenda
Provincial da taxa de vin-
te por cento, aquantia de
Depoi Com mil Reis, Com que
100:000 mandamos Ministro Sahy.
E por esta forma houve o
Ministro por bem feito es-
te pagamento, e a Referida
legataria por paga e satis-
feita de seu legado, de que
assignou Com o Bastador.
Ezferendo por. Compor mi-
nistro que assignou

Marg. de Sá

João Manoel de Sá

Pagamento a legação
 das quatro escuras libertas.
 Com o Ministro Com
 o Partidor para para este
 pagamento a quantia de
 Quinze e Sessenta mil Reis,
 os bens adjudicados pela
 maneira seguinte. He
 a ver para este pagamento
 em dinheiro de existente
 a quantia de doze mil
 Reis, Com que se mandou o
 Ministro Sahar = Hebrun 200.000
 o Ministro Com o Partidor
 que tem estas legatarias
 escuras libertas de Repór
 ao pagamento a Juro de
 Proporcional de dez por cento
 a quantia de qua-
 ranta mil Reis, Com que Repór
 mandou o Ministro Sahar = 40.000
 Hebrun o Ministro Com
 o Partidor que a legação
 liquidada tem a importância
 a quantia de vinte e Seis

Mar. de A. v.

San Narciso 22. México

Pagamento ao legado
 a Santa Casa de Parida
 de. Pariser e Merisio
 to Com o Bastidor pa
 ra este pagamento a
 quantia de Cincoenta mil
 Reis, e em adjuiciandos
 pela maneira Seguinte
 Haveria para este paga
 mento em dinheiro de

do existente aquantia de Cin-
coenta mil Reis, Com o que
mandou o Ministro Salim. 50.000
E por esta forma houve
o Ministro este pagamento
to por bem feito e a Santa
Casa de Caridade por sua
Satisfacção de Ser legada
de que assignou Com o
Bartolomeu. Que Lendo
e Comprehendo que o referido
May. de 17.º

João Nogueira de Sá

Pagamento ao legado
aos Seis pobres. Para
com o Ministro Com o Bar-
toldor para pagamento a
os Seis pobres aquantia
de nove mil e Seis centos
Reis, os vnos adjudicados
pela maneira seguinte

Seguinte: Havera para este
pagamento, em dinheiros
de existente aquantia de
doze mil Reis, Com que
mandou o Ministro da
12:000 lrs. Achou o Ministro
Com o Partidor que devem
repor ao pagamento de
Fundo Provincial da
taxa de vinte por cento da
quantia de doze mil e qua-
trocentos Reis, Com que

Repor mandou o Ministro da
2:400 lrs. Achou o Ministro
Com o Partidor que o le-
gado liquido da taxa e
da quantia de nove mil
e seiscentos Reis, Com

Segado lido
9:600 lrs. Com o Ministro da
por esta forma houve
o Ministro por bem
feito este pagamento
e os Referidos legatarios
por pagos e satisfeitos de

para seu pagamento, uma cha-
cara no Caminho grande de
Itacorebi, com trezentos e cin-
coenta e oito metros e seis
decímetros de terras de fran-
te e fundos as goras, extre-
madas pelo Leste com ter-
ras dos índios de Elias Jo-
sé de Souza, ou de quem de
direito for, e pelo Oeste com
terras dos índios de finado
Carlos Guilherme Schim-
dt, que pelo preço de sua
avaliação achou o Mei-
nister Com o Cartão de
importar um quantum de
Cinco Contos de Reis, Com
que mandou o Meinister
Seu. exc. Subir = Mas mais pa-
ra seu pagamento uma
boeta de prata que pelo pre-
ço de sua avaliação achou
o Ministerio Com o Cartão de
importar um quantum de
quatorze mil Reis, Com

Com o mandado do Min-
 istro Sahir = Haveria mais 14:000
 is para seu pagamento
 uma Salva de prata, que
 pelo preço de Sua Magestade
 e a achou o Ministro com
 o Bastidor importou um
 quantia de trinta e cinco
 mil Reis, Com o que man-
 dou o Ministro Sahir = 35:000

Haveria mais para seu
 pagamento, duas corree
 de Cocheiros para Sopa e
 uma corree dezin para
 Cha, de prata, que pelo
 preço de Sua Magestade
 achou o Ministro com
 o Bastidor importou um
 quantia de oitenta e qua-
 tro mil Reis, Com o que
 mandou o Ministro Sa-
 hir = Haveria mais pa 84:000
 ra para seu pagamento, tres
 quadros com estampa,
 que pelo preço de Sua

Sua Araliaen's achon & Mi-
nist' Com' Bastidor im-
portar una quantia de desoi-
to mil reis, Com o que
18:000 m'gndon & Minist' Sahir-
Hareni mais para seu
pagamento uma Comoda
Com tocador, que pelo pre-
ço de Sua Araliaen's achon
& Minist' Com' Bastidor
importar una quantia de
Cinquenta mil reis, Com
o que mandon & Minist'
50:000 tr, Sahir- Hareni mais
para seu pagamento, uma
cintura, que pelo preço de
Sua Araliaen's achon &
Minist' Com' Bastidor
importar una quantia de
doze mil reis, Com que
mandon & Minist' tr
12:000 Sahir- Hareni mais
para seu pagamento uma
pequena para joias que
pelo preço de Sua Araliaen's

avaliação, achou o Minis-
tro Com o Cartador impor-
tar em quantia de cinco
mil Reis, Com o que man-
dou o Ministro Salir =

5:000

Haveria mais para sua pa-
gamento um porte perfa-
maria que pelo preço de sua
avaliação, achou o Minis-
tro Com o Cartador impor-
tar em quantia de quatro
mil Reis, Com o que man-
dou o Ministro Salir =

4:000

Haveria mais para sua paga-
mento um porte de ganho que
pelo preço de sua avaliação
achou o Ministro Com o
Cartador importar em cin-
co mil Reis, Com o que
mandou o Ministro Sa-
lir =

5:000

Para sua pagamento uma
Mesa Com garças, que
pelo preço de sua avalia-
ção, achou o Ministro

Ministro Com o Bartidor
importar em cinco mil Reis,
Com o que mandou o Min-
5.000 istro Sahir - Harein ma-
is para seu pagamento
uma Cadeira perquiceosa
que pelo preço de sua aralia
e achou o Ministro Com
o Bartidor importar na
quantia de vinte e cinco mil
Reis, Com o que mandou
25.000 o Ministro Sahir - Hare-
in mais para seu paga-
mento quatro cadeiras de
Siso, que pelo preço de
sua aralia e achou o
Ministro Com o Bartidor
importar na quantia de
dois mil Reis, Com o que
mandou o Ministro Sa-
2.000 hir - Harein mais para
seu pagamento seis cadei-
ras de pau, que pelo pre-
ço de sua aralia e achou
o Ministro Com o Bartidor

Partidor importar na quan-
 tia de tres mil Reis, Com o
 que mandou o Ministro
 Sahir = Haveria mais 3:000
 para seu pagamento um
 pagamento de Sadoz que pelo
 preço de sua araliação,
 achou, e Ministro Com o
 Partidor importar na quan-
 tia de mil e quinhentos Reis,
 Com o que mandou o Min- 1500
 istro Sahir = Haveria ma-
 is para seu pagamento
 de Sadoz, que pelo pre-
 ço de sua araliação, achou
 o Ministro Com o Partidor
 importar na quantia de
 doze mil e quinhentos
 Reis, Com o que mandou
 o Ministro Sahir = Ha- 16:500
 veria mais para seu pa-
 gamento tres Caracuas
 que pelo preço de sua ara-
 liação achou o Ministro
 Com o Partidor importar

importar na quantia de
Seis mil Reis, Com o que
6.000 mandou o Ministro Sahi-

Harerá mais para seu
pagamento, quatro arran-
jos de Vidro, que pelo preço
de sua avaliação achou

o Ministro Com o Bastidor
importar na quantia
de quatro mil Reis, Com o
que mandou o Ministro
4.000 Sahi-

Harerá mais pa-
ra seu pagamento tres ta-
cos, que pelo preço de sua
avaliação achou o Minis-
tro Com o Bastidor impor-
tar na quantia de quin-
ze mil Reis, Com o que
mandou o Ministro Sa-

15.000 hi-

Harerá mais pa-
ra seu pagamento um
guarda Roupa que pelo
preço de sua avaliação,
achou o Ministro Com o
Bastidor importar na quan-

quantia de vinte mil Reis,
 Com o que mandou o
 Ministro Sahir = Hareia 20.000
 mais para seu pagamento
 to, soma Marguesa, que
 pelo preço de sua aralia-
 cação achou o Ministro Com
 o Partidor importar na
 quantia de seis mil Reis.

Com o que mandou o
 Ministro Sahir = Hareia 6.000
 mais para seu pagamento
 to, soma bacina de arame,
 que pelo preço de sua ara-
 licação, achou o Ministro
 Com o Partidor importar
 na quantia de quatorze
 mil Reis, Com o que man-
 dou o Ministro Sahir = 14.000

Hareia mais para seu
 pagamento, somo espelho
 de jantas, que pelo preço
 de sua araliação achou
 o Ministro Com o Parti-
 dor importar na quan-

quantia de seis mil Reis,
Com o que mandado o Mei-
6.000 nistro Sahir - Haverá
mais para ser pagamente
um dito de Alibôa que
pelo preço de sua avaliação
cui achou o Ministro Com
o Bastidor importar na
quantia de oito mil Reis,
Com o que mandado o Mei-
8.000 nistro Sahir - Haverá

is para ser pagamente
duas Corrotoiras de Vidro,
que pelo preço de sua
avaliação, achou o Mei-
nistro Com o Bastidor
importar na quantia de
seis mil Reis, Com o que
mandado o Ministro Sa-
6.000 hir - Haverá mais pa-
ra ser pagamente duas
garrafas, que pelo preço
de sua avaliação, achou
o Ministro Com o Basti-
dor importar na quantia

quantia de quatro mil Reis,
 Com o que mandou o Min-
 istro Sahir = Havera ul- 4:000
 timamente para seu paga-
 mento diversos objectos de
 Cosinha que pelo prezo de
 sua avaliacao achou. o
 Ministro Com o Bartidor
 importou na quantia de
 Cinqüenta mil Reis, Com
 o que mandou o Ministro
 Toon Sahir = Sommano o Mei- 50:000
 nistro Com o Bartidor es-
 tas parcelas e achou im-
 portar na quantia de
 Cinco Contos quatro centos
 e dezenove mil Reis, Com
 o que mandou o Minis-
 tro Sahir = Achou o Mei- 5:419:000
 nistro Com o Bartidor que
 dere este hudeio Repor ao
 pagamento a Fazenda
 Provincial da Taxa de
 vinte por cento, a quantia
 de um Conto e sessenta e

quatro mil e setecenta reis.
Depois mais ao testamen-
teiro aquantia de noventa
e oito mil Seiscentos e
Cincoenta Reis, prefaz a
aquantia de um conto Cen-
to e Setenta e dois mil Se-
tecentos e vinte Reis, Com

Após o que mandou o Ministro
1.162.720 Dahir = Acheio o Ministro

Com o Partidor que o legado
e remanescentes liquidos
da taxa e da quantia de
quatro contos dezentos e cin-
coenta e seis mil dezentos
e oitenta Reis, Com o que

Annua lig^{da} mandou o Ministro Au-
4.256.200 lrs = Por esta forma
houve o Ministro este pa-
gamento por bem feito e
se Refuzio por deise por pa-
go e satisfeito de sua heran-
ça, do que assignou Com
o Partidor. E assim se
fizeram os pagamentos que

Settim e outubro

May. de 1848

João Carlos de Oliveira

Conclusão

As quatorze dias de mais de Quin-
to de mil e setenta e seis, nesta Cidade de Santos
em meu Cartório fazo estes
autos Concluidos de J. M. Mu-
nicipal terceiro suplente
João Baptista de Almeida e. Brumby,
do que fuz este termo. In. Le-
onardo Figueira Campos Brumby que

Nesta as partes, depois de que venhão sellados
e preparados. Santos 14 de Dez. de 1848.

May. de 1848

Data

Logo pelo Juiz Municipal terceiro
suplente em exercício o Capitão
João Baptista de Almeida e. Brumby, foz
carta que os autos Com seu
despacho sup.º; Do que fuz este
termo In. Leonardo Figueira Campos

Mirim guarany

Cortesio qui intineri de In-
ventariante Manuel Neri Fer-
nandes de Bracundriscal
de Barro de Bracundriscal
Comun y unido de la conlega-
tarios e legatarios por enton-
o Cortesio de dequato rito e
ovise. Dato 140. de
septiembre de 1876.

J. O. N. N. N.
Luis de J. J. J. J. J.

Nista (no Cortesio)

Chgo. fars. etas. Ados. con Nista
de Inventariante Manuel Neri
de Barro de Bracundriscal. Dato fars. etas.
terno de Luis de J. J. J. J. J.
Mirim guarany. fto.

Com cord. con a parhitha e
reguero de a sim. de j. j. j. j. j.
de Sentencia. Dato 15 de
septiembre 1876. De Inventariante
Manuel Neri

Data

Chgo. p. l. Inventariante Manuel
de Barro de Bracundriscal de fars.

entre queis este autor. Com seu por-
cospetto. Do que fassam os termos.
do Livro de D. João Camphor-
anivão q. d. v. j.

Vista

Hoje or farei com Vossa Ao. Pro-
cedendo de il de Barroada Pro-
vincial Barrentilecoral Ja-
guirio Alencar Gama. Sobr
e. Er. de guerra, etc. ter-
min. Eu. Lencar. Gama. Car-
po. Lencar. Gama. Lencar. Gama.

Concordo com a partilha, por julgar-se
fazer sig. o direito. Des. 15 de Setembro 1870
P. J. de F. M.

Procureur Fiscal
Jong Sieu Sam-labé & Co
Data

De la

El Sr. Dn. Procurador Fiscal de
Caudales Provincial de esta
Real Audiencia de San Carlos
en virtud de sus autos
con este poder superior de
que faga este término en San
Carlos de los Rios de
nuestro gobierno.

Concluzão

Logo fairs estes autos Concluzão
do Juiz Municipal tercem
supplente em exercício
Capitão João Borpinio Maxado de tra-
ujo. Do que fairs este termo.
Firmado João de Camargo -
Munio de Camargo

Firmado de ao Sr. Juiz de Direito da
Comarca de Selloados e preparados.
Bastante 15 de Dez.º de 1878.

Munio de Camargo

Data

Logo pelo Juiz Municipal ter-
cem supplente em exercício
Capitão João Borpinio Maxado
de Camargo. Do que fairs este
termo. Fairs este termo.
Firmado João de Camargo -
Munio de Camargo

Cortesia que intermeio
de pucto suppr as inventa-
rarias, puerando fiscal e
alios os intermeio, por lator

Data

Logo pub Jun Municipal aigo
pub Jun de Direito 3. Supplente
cass exercici o Elayn Affen
C. d. Albuquerque Allob. me
form. entre que. et. auto con
sur. veridica. n. et. de que
faro. et. termo. de Leonardo
Roged. campos. Scrivai q. in. m.
pro.

Certifico ter intimado por
Cartas de Ducento e oitenta, procura-
dor fiscal e maior interessado, o
Cortheid. da Secretaria. n. et.
c. o. ref. de. 15 de Setembro
de 1876.

J. Olimarias
Renato Jorge de Campos

Conta

Ao Juiz -
 Affonso - Juramento f. 14 e 60 1:200
 Julgamentos 5:000 6p200
 Mac. de Al. - Da. Partilha 7p000

Ao Escrivão

Autuação f. 1 - Auto f. 14 e Termos 4:500
 Intimação e Certidão f. 94 e Viguesim. de aud. 6:000
 Intimação f. 10 e Termos de juramento 6:000
 Arrolamento f. 11, Termos f. 13 a 174, intimação e Certidão 18:400
 Termos f. 33 a 344 (9) 1:800
 Intimação e Certidão f. 33 a 344 12:000
 Termos f. 35, Auto de Partilha e Arrolamento 21:880
 Termos f. 56 até final (10) 2:000
 Intimação e Certidão f. 564 - 574 - 584 13:000
 Guia e Sello f. 58 e 9 Reconhecimentos 10:500 89p080

Aos Avaliadores

Avaliação de Casa e Chacara 5p000
 " dos Móveis 5p000
 Min. p. de prata e ouro e joias 1p615
 a Cada um 11p615 p. embor 23p230

Aos Partidos

12p000

Do Inventariante

Conta de Certidão f. 9 6:980
 Sello f. 14 - 15 - 18 - 19 a 32 e 35 - (18) 3:600
 Proposta ao Curador dos Orphãos 5:000 15p580

154p090

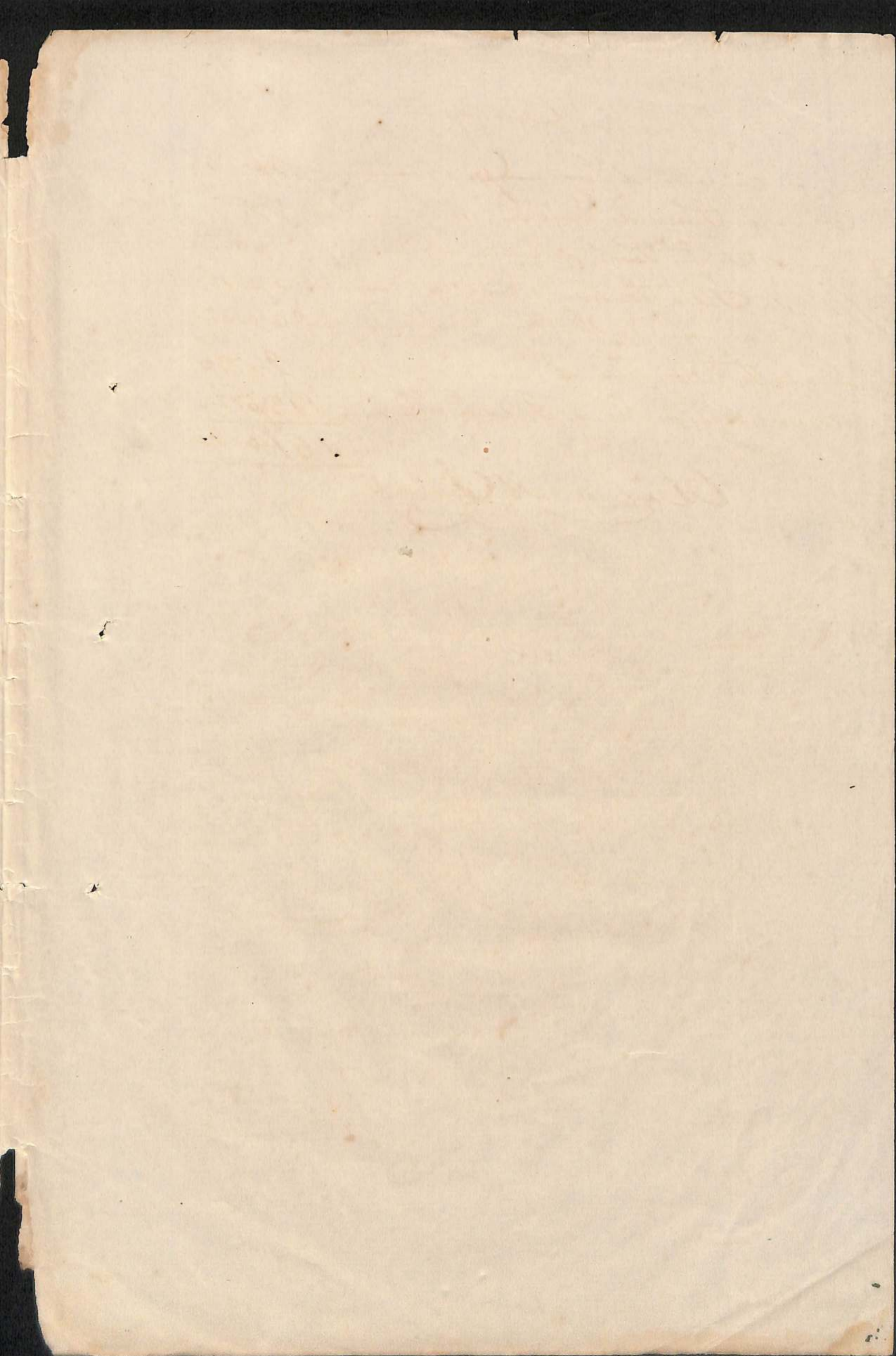
Conta e Rates p. interessados 7p000
 161p090

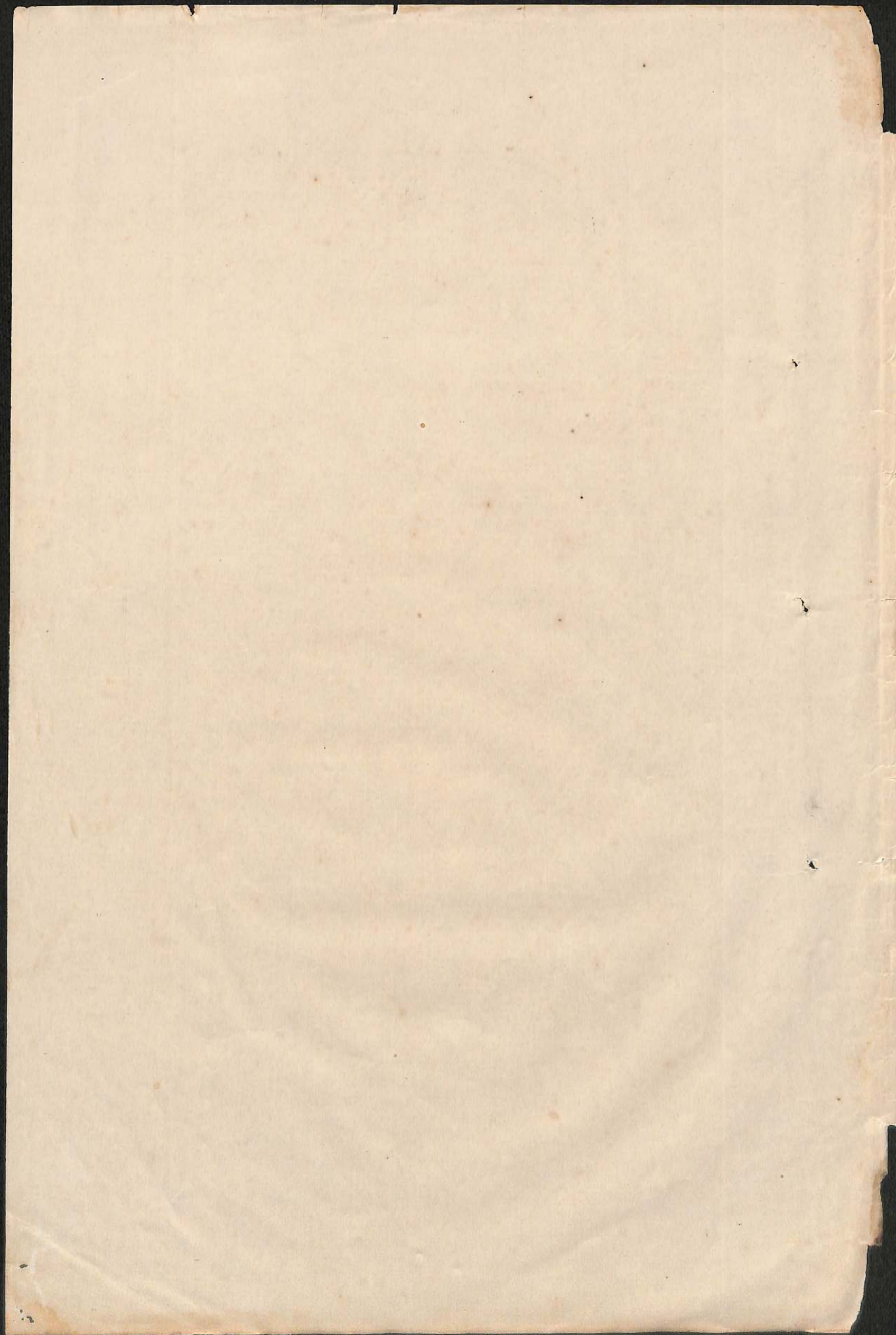
Segun no verso desta, Oratório
 das Custas pelos legatarios X

Ratios das Custas -

D. Luiza Eulalia de Lima -	paga -	38024
Francisco Pinto de Lima -	" -	28920
Filha de Fran. ^{co} Pinto de Lima -	" -	8682
Afilhada Flora Paulina de Lima -	" -	58912
Clara Carolina Nischoth -	" -	258102
Elizabeth Dorothea de Lima -	" -	98730
Herdeiro e legatario Carlos Frederico de Lima -		1138720
		<u>1618690</u>

Alencador A. S. Silva





Transporte

		5.225.000
2	Doas Rempechetas de Pedre ordinarias	54000
2	Doas Garrafas idem	48000
	Diversos objectos de Cachimbo e scopia de ouro	508000
1	Hum par de resetas com pedregos brilhantes	308000
1	Hum Relogio q ^{to} Sacherer, com pedregos brilhantes	608000
1	Hum Cordão de Ourea Cortas escuras	458000
1	Hum Braclete de Cabello com um retrato	208000
1	Hum par de Cartões de prata grossos 1000	658000
1	Hum esportadoura e bandaja de prata grossa 500	358000
1	Hum beca de prata propri ^a grammas 200	148000
1	Hum Salva de prata liza " 500	358000
1	Hum Anel de Pedregos de ouro propri ^a	308000
1	Hum Cordão de Cabello emastado de ouro	208000
1	Hum par de brachos d'ouro	108000
1	Hum Anel com um pedregoso brilhante	308000
1	Hum Cordão de Oure, fino	208000
1	Hum par de Brachos de brachos emastados de ouro	88000
1/2	Hum e outra moeda de Cachimbo de scopia de prata	} 1200
1/2	Hum e outra dita p ^a Oure	
1	Hum Cachimbo p ^a scopia	
		848000
		5.791.000

Porto 19 de Novembro de 1876

Os Arroladores

João Candido da Silva

José de Moraes Cunha

Calculo da partilha dos bens que ficarão
por fallecimento de D. Flora Florentina de San-
ta-Anna de que é inventariante Manuel Vieira Fernandes

Bens const. de f.	5.792\$000
Disheiro existente, const. de f.	400\$000
Dito do producto de 4 Apolices	1.600\$000
Uma Apolice de divida publica	1.000\$000
<u>Morte mór</u>	<u>8.792\$000</u>
Divida passiva, const. das despesas de f.	703\$100
<u>Morte menor</u>	<u>8.088\$900</u>

Taxa de 2% da heranca e legados devidos a Fa- senda Provincial.	1.341\$070
Vintena de 4% os testamentarios e despesas de con- ta do testamento.	33\$550
Disposições e legados deixados em testa- mento, liquido de taxa de 2% devidos a Fazenda Provincial.	6.226\$950
Remanescentes para o herdeiro instituido, liquido de taxa de 2% devidos a Fazenda Prov.	187\$350

<u>Pagar^{to} a divida passiva</u>	
Com disheiro do existente	703\$100
<u>Pagar^{to} a Fazenda Prov. da</u>	
Taxa de 2% devidos dos leg. e heranca	
Com d. do herdeiro e legatorio Carlos Frederico de Lima	1.064\$070
Dito do Legatorio D. Luiza Eulalia de Lima	31\$000
Dito D. Fran. Pinto de Lima	30\$000
Dito da Filha do mór	8\$000
Dito D. Afilhada Flora Paulina de S.	65\$600
Dito D. Elizabeth Dorothea Littermann	100\$000
Dito D. 4 Escravos libertas	40\$000
Dito D. em molas a 6 pobres	2\$400
<u>Somma</u>	<u>1.341\$070</u>
Fa-	

Pagam^{to} ao testamenteira
da viúva e desp.^{to} da corte do testam^{to}.

Em dt. de up. do legatário Carlos Frederico de Lima . . . 98\$650

Em dt. de existente . . . 234\$900

Somma . . . 333\$550

Pagamento aos legatários e
permanentes ao herdeiro instituído.

= A Legataria D. Luiza Eulalia de Lima =

1 Par de rosetas com brilhantes . . . 30\$000

1 Relógio para Senh^{ra} . . . 60\$000

1 Torção de ouro . . . 45\$000

1 Braclete com retrato . . . 20\$000

Somma . . . 155\$000

Repre ao pagam^{to} a Tar. Prov. da taxa de 20% . . . 31\$000

Legado líquido da taxa . . . 124\$000

= A legataria Fran. Pinto de Lima =

1 Par de esculturas de prata . . . 65\$000

1 Espetáculo, Theroure e bandeira de prata . . . 35\$000

1 Imagem do Sr. Crucificado . . . 30\$000

1 Cordão de cabelo . . . 20\$000

Somma . . . 150\$000

Repre ao pagam^{to} a Tar. Prov. da taxa de 20% . . . 30\$000

Legado líquido da taxa . . . 120\$000

Aleg. . . filha de Fran. Pinto de Lima

1 Par de brincos de ouro . . . 10\$000

1 Anel com brilhantes . . . 30\$000

Somma . . . 40\$000

Repre ao pagam^{to} a Tar. Prov. da taxa de 20% . . . 8\$000

Legado líquido da taxa . . . 32\$000

A Legataria Afilhada Flora Paulina da Sa

Em dinheiro de existente . . . 300\$000

1 Cordão de ouro . . . 20\$000

1 Par de brincos . . . 8\$000

Somma . . . 328\$000

Repre ao pagam^{to} a Tar. Prov. da taxa de 20% . . . 65\$600

Legado líquido da taxa . . . 262\$400

A Legataria Clara Carolina Vistheth
 Uma apólice da dívida pública geral de . . . 1.000\$000

A Legataria Elizabeth Dorothea de Lima
 Em dinheiro do existente . . . 500\$000
 = Repõe ao pagam^{to} a Tar. Prov. da taxa de 20% . . . 100\$000
Legado liquido da taxa . . . 400\$000

Legados das 4 Escravas libertas
 Em dinheiro do existente . . . 200\$000
 = Repõe ao pagam^{to} a Tar. Prov. da taxa de 20% . . . 40\$000
Legados liquido da taxa . . . 160\$000

Legado a S^{ta} Casa de Caridade
 Em dinheiro do existente . . . 50\$000

Legado aos Opretres.
 Em dinheiro do existente . . . "
 = Repõe ao pagam^{to} a Tar. Prov. da taxa de 20% . . . "
Legado liquido da taxa . . . "

At herod. dos remanecentes e lega-
 tario Carlos Frederico de Lima.

1 Chacara no caminho que vem de Itacorubi . . .	" 5.000\$000
1 Bosta de prata . . .	" 14\$000
1 Salva de prata . . .	" 35\$000
1 1/2 dúzia de colheres p. sopa e 1 1/2 dúzia p. chá, de . . .	" 84\$000
3 quadros com estampo . . .	" 18\$000
1 Comoda com tocador . . .	" 50\$000
1 Carteira . . .	" 12\$000
1 pequena comoda para joias . . .	" 5\$000
1 porta perfumario . . .	" 4\$000
1 jogo de gamas . . .	" 5\$000
1 Mesa com gavetas . . .	" 5\$000
1 Cadeira preguiçosa . . .	" 25\$000
1 Cabd ^o de sifio . . .	" 2\$000
1 Cadeira de pés . . .	" 3\$000
1 Cadeira com tocador . . .	" 14\$500
	<u>3.263\$500</u>

Transporte

2 Balmes	= 5.263\$500
3 Canastras	= 16\$500
4 Mangas de vidro	= 6\$000
3 Facos	= 15\$000
1 Guarda lousa	= 20\$000
1 Maquena	= 6\$000
1 Bacio de arame	= 14\$000
1 Apparelho de jantar	= 6\$000
1 dito de almoco	= 8\$000
2 Lousas proteidas de vidro	= 6\$000
2 Garrafas	= 4\$000
Diversos objectos de cozinha	= 50\$000

Somma 5.419\$000

as Paga. a Tar. Por. de taxa de 20%, 1.064\$070

" as testas nenteiro 98\$650 1.162\$720

quanto e remanentes liquido de taxa 4.256\$280

Desterro 12 de Dezembro de 1876
 Joao Narciso de Almeida
 Partido